



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Campestre do Maranhão – MA 14 de janeiro de 2022.

Ofício nº 003/2022

Da: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Campestre do Maranhão – MA.
Para: O Secretário Municipal Planejamento de Campestre do Maranhão – MA.

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do Secretário Municipal, e com base no Art. 38, caput da Lei Federal Nº 8.666/93, solicita a Vossa Excelência, autorização para abertura de procedimento licitatório, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conclusão de implantação de uma quadra coberta de esporte no município de Campestre Do Maranhão-MA**, conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte do presente procedimento.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa à conclusão da construção de uma quadra coberta de esporte para que se possa realizar atividades esportivas por nossos jovens e adultos da cidade, proporcionando assim mais qualidade de vida para todos. As atividades esportivas nos possibilitam, mas saúde como também o relacionamento interpessoal de nossos jovens e adolescentes.

Para desenvolver todos esses trabalhos se faz necessário um local próprio e adequado que proporcione a qualidade de vida e lazer, fazendo-se emergente a construção da quadra coberta de esporte.

Adiante o exposto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem solicitar que sejam liberados os recursos necessários á plena realização da obra, tão importante para toda a comunidade do Município de Campestre do Maranhão - MA.

Cordialmente,



Welington Bezerra da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

Nº OPERAÇÃO 715225/2009	Nº SICONV 715225/2009	GESTOR GIGOV	PROGRAMA 5100020080074-ESPORTE E LAZER DA CIDADE - INFRAESTRUTURA ESPORTE E LAZER DA CIDADE - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA - EMENDAS - CONTRATO OGU não-PAC	AÇÃO / MODALIDADE ESPORTE E LAZER DA CIDADE - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA - EMENDAS - CONTRATO OGU não-PAC	RECURSO #PÚBLICO
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO			Município / UF CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA	Localidade / Endereço CENTRO	VALORES CONTRATADOS (R\$)
Objeto IMPLANTAÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA DE ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO			Apelo do Empreendimento IMPLANTAÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA DE ESPORTE NO MUNICÍPIO	REPASSÉ 195.000,00	CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 155.645,35

Saldo a Reprogramar	Repassé (R\$)	Contrapartida (R\$)
-	-	-

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repassé (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1	Meta	Equipamentos comunitários	Esportes	CONTRATOS ANTERIORES	Concluído	856,50	m²		195.000,00 (55,61%)	155.645,35 (44,39%)	- (0,00%)	350.645,35 (100,00%)
1	Meta	Equipamentos comunitários	Esportes	PISO	Em Análise	60,65	m²		1.035,88	2.874,83	-	3.910,71
1	Meta	Equipamentos comunitários	Esportes	REVESTIMENTO	Em Análise	80,42	m²		1.910,77	5.302,90	-	7.213,67
1	Meta	Equipamentos comunitários	Esportes	PINTURA	Em Análise	148,74	m²		12.667,49	35.155,68	-	47.823,17
1	Meta	Equipamentos comunitários	Esportes	FORRO	Em Análise	60,65	m²		1.082,63	3.004,57	-	4.087,20
1	Meta	Equipamentos comunitários	Esportes	COBERTURA	Em Análise	856,50	m²		22.739,31	63.107,68	-	85.846,99
1	Meta	Equipamentos comunitários	Esportes	ESQUADRIAS	Em Análise	19,61	m²		2.904,70	8.061,32	-	10.966,02
1	Meta	Equipamentos comunitários	Esportes	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Em Análise	856,50	m²		2.651,86	7.359,63	-	10.011,49
1	Meta	Equipamentos comunitários	Esportes	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	Em Análise	856,50	m²		720,29	1.999,01	-	2.719,30
1	Meta	Equipamentos comunitários	Esportes	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	Em Análise	856,50	m²		1.205,16	3.344,63	-	4.549,79
1	Meta	Equipamentos comunitários	Esportes	MURETA COM ALAMBRA DO H= 1,6 DA QUADRA	Em Análise	77,15	m²		6.049,06	16.787,76	-	22.836,82
1	Meta	Equipamentos comunitários	Esportes	EQUIPAMENTOS ESPECIAIS	Em Análise	856,50	m²		153,85	426,99	-	580,84
1	Meta	Equipamentos comunitários	Esportes	EQUIPAMENTOS ESPECIAIS	Em Análise	856,50	m²		1.172,77	3.254,75	-	4.427,52
1	Meta	Equipamentos comunitários	Esportes	LIMPEZA	Em Análise	856,50	m²		445,22	1.235,60	-	1.680,82

TOTAL - ETAPA		1	2	3
1	195.000,00	155.645,35	-	-
2	-	-	-	-
3	-	-	-	-
TOTAL - ETAPA		350.645,35	-	-

Representante Tomador / Agente Promotor
Nome: FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Cargo: PREFEITO

Local: CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA
Data: 28 de abril de 2021



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

DECLARAÇÃO DATA BASE

Declaramos para os devidos fins, à vista do Contrato de Repasse Nº 715225/2009 que OBJETIVA Implantação de Uma Quadra Coberta de Esporte no Município de Campestre do Maranhão-MA, com recursos do MESPORTE, que a data-base adotada foi SINAPI de 02/2021 com regime não desonerado e que este é o mais adequado para Administração Pública.

Campestre do Maranhão - MA, 28/04/2021.


FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	PISO	100,00%	100,00%		
		3.910,71	3.910,71		
2	REVESTIMENTO	100,00%	100,00%		
		7.213,67	7.213,67		
3	PINTURA	100,00%		50,00%	50,00%
		47.823,17		23.911,59	23.911,59
4	FORRO	100,00%	100,00%		
		4.087,20	4.087,20		
5	COBERTURA	100,00%	30,00%	40,00%	30,00%
		85.846,99	25.754,10	34.338,80	25.754,10
6	ESQUADRIAS	100,00%	50,00%	5,483,01	
		10.966,02	5.483,01	5.483,01	
7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	100,00%		50,00%	50,00%
		10.011,49		5.005,75	5.005,75
8	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	100,00%	100,00%		
		2.719,30	2.719,30		
9	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	100,00%	100,00%		
		4.549,79	4.549,79		
10	MURETA COM ALAMBRADO H= 1,6 DA QUADRA	100,00%	30,00%	30,00%	40,00%
		22.836,82	6.851,05	6.851,05	9.134,73
11	EQUIPAMENTOS ESPECIAIS	100,00%			100,00%
		580,84			580,84
12	EQUIPAMENTOS ESPECIAIS	100,00%			100,00%
		4.427,52			4.427,52
13	LIMPEZA	100,00%			100,00%
		1.680,82			1.680,82
Porcentagem			29,31%	36,58%	34,11%
Custo			60.568,82	75.590,18	70.495,34
Porcentagem Acumulado			29,31%	65,89%	100,0%
Custo Acumulado			60.568,82	136.159,00	206.654,34

ALEXANDRE CEZAR LEITE
DA SILVA:09664263710

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710
Dados: 2021.04.08 10:26:49 -03'00'

Alexandre Cezar Leite da Silva

Orçamento Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			PISO					3.910,71	1,89 %
1.1	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2 AF_06/2014	m²	60,65	51,73	64,48	3.910,71	1,89 %
2			REVESTIMENTO					7.213,67	3,49 %
2.1	87794	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	80,42	28,58	35,62	2.864,56	1,39 %
2.2	93395	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	80,42	43,39	54,08	4.349,11	2,10 %
3			PINTURA					47.823,17	23,14 %
3.1	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	148,74	10,34	12,88	1.915,77	0,93 %
3.2	102179	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021 P	m²	135,5	271,78	338,80	45.907,40	22,21 %
4			FORRO					4.087,20	1,98 %
4.1	96116	SINAPI	FORRO EM REGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	60,65	54,06	67,39	4.087,20	1,98 %
5			COBERTURA					85.846,99	41,54 %
5.1	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENITO. AF_07/2019	m²	856,5	80,41	100,23	85.846,99	41,54 %
6			ESQUADRIAS					10.966,02	5,31 %
6.1	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	13,23	404,25	503,93	6.666,99	3,23 %
6.2	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	m²	6,38	540,54	673,83	4.299,03	2,08 %
7			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					10.011,49	4,84 %
7.1	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	450	5,09	6,34	2.853,00	1,38 %

Orçamento Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
7.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300	3,09	3,85	1.155,00	0,56 %
7.3	97600	SINAPI	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 125 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12	194,49	242,45	2.909,40	1,41 %
7.4	97587	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	7	160,13	199,61	1.397,27	0,68 %
7.5	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8	29,11	36,28	290,24	0,14 %
7.6	91981	SINAPI	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	UN	4	34,34	42,80	171,20	0,08 %
7.7	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	317,57	395,88	395,88	0,19 %
7.8	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7	10,65	13,27	92,89	0,04 %
7.9	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	125,58	156,54	156,54	0,08 %
7.10	96966	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	6	60,48	75,39	452,34	0,22 %
7.11	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	110,49	137,73	137,73	0,07 %
8			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					2.719,30	1,32 %
8.1	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	79,51	99,11	594,66	0,29 %
8.2	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	7	62,52	77,93	545,51	0,26 %
8.3	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2". INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2	88,61	110,46	220,92	0,11 %
8.4	94496	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4". INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2	75,38	93,96	187,92	0,09 %

Orçamento Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
8.5	00034640	SINAPI	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	938,79	1.170,29	1.170,29	0,57 %
9			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					4.549,79	2,20 %
9.1	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	266,20	330,59	1.322,36	0,64 %
9.2	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	4	177,64	221,44	885,76	0,43 %
9.3	86940	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VALVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM APARELHO MISTURADOR PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	813,61	1.014,24	2.028,48	0,98 %
9.4	86899	SINAPI	BANQUADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	251,24	313,19	313,19	0,15 %
10			MURETA COM ALAMBRAO H= 1,6 DA QUADRA					22.836,82	11,05 %
10.1	74244/001	SINAPI	ALAMBRAO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m²	77,15	174,53	217,56	16.784,75	8,12 %
10.2	00004947	SINAPI	PORTAO BASCULANTE MANUAL EM AÇO GALVANIZADO NATURAL, TIPO LAMBRIIL COM REQUADRO/BATENTE, CHAPA NUMERO 26, INCLUI FECHADURA (SFM INSTAL AÇAO) EQUIPAMENTOS ESPECIAIS	m²	9,76	497,43	620,09	6.052,07	2,93 %
11								580,84	0,28 %
11.1	101909	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	2	232,97	290,42	580,84	0,28 %

Obra
IMPLANTAÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA DE ESPORTE NO MUNICÍPIO
DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Bancos
SINAPI - 02/2021 -
Maranhão

B.D.I.
24,66%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,86%
Mensalista: 71,21%

Orçamento Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
12			EQUIPAMENTOS ESPECIAS					4.427,52	2,14 %
12.1	00025398	SINAPI	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLI ETIL ENO FIC 4 MM	UN	1	3.551,68	4.427,52	4.427,52	2,14 %
13			LIMPEZA					1.680,82	0,81 %
13.1	74243/001	SINAPI	LIMPEZA GERAL DE QUADRA POLIESPORTIVA	m²	706,23	1,91	2,38	1.680,82	0,81 %

Total sem BDI 165.787,44
Total do BDI 40.866,90
Total Geral 206.654,34 52.424,85

ALEXANDRE CEZAR LEITE Assinado de forma digital por ALEXANDRE
DA SILVA:09664263710 CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710
Dados: 2021.04.08 10:26:49 -03'00'

Alexandre Cezar Leite da Silva



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210416581

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20210411117

1. Responsável Técnico

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2405622670**

Registro: **11106MA**

Empresa contratada: **A C ENGENHARIA EIRELI**

Registro: **0005414822-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

CPF/CNPJ: **01.598.550/0001-17**

AVENIDA JUSTINO MIRANDA

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAMPESTRE DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CEP: **65968000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 206.654,34**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA JUSTINO MIRANDA

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAMPESTRE DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CEP: **65968000**

Data de Início: **09/04/2021**

Previsão de término: **30/12/2021**

Coordenadas Geográficas: **-6.170554, -47.361955**

Finalidade: **Esportivo**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

CPF/CNPJ: **01.598.550/0001-17**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
17 - Execução		
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	865,50	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	865,50	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	865,50	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

RT DE ORÇAMENTO, PROJETO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA DE ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO SEGUNDO CONVÊNIO 715225/2009

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710
Assinado de forma digital por ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA:09664263710
Dados: 2021.05.04 20:21:34 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA - CPF: 096.642.637-10

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE - CNPJ: 01.598.550/0001-17

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **03/05/2021**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YYD7C
Impresso em: 04/05/2021 às 20:19:24 por: , ip: 177.67.92.125



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0304471-22/2009/ME, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.598.550/0001-17, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0304471-22/2009/ME, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0304471-22/2009/ME, de 22/03/2010, realizado segundo os termos do Programa Esporte e Lazer na Cidade do Ministério do Esporte, que passa(m) a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 28/02/2019, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

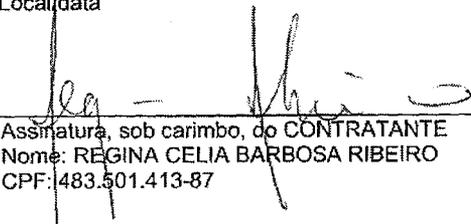
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

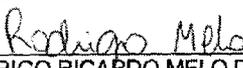
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

São Luís, 30 de Julho de 2018
Local/data


Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE
Nome: REGINA CELIA BARBOSA RIBEIRO
CPF: 483.501.413-87


Assinatura do CONTRATADO
Nome: VALMIR DE MORAIS LIMA
CPF: 025.041.681-60

Testemunhas


Nome: RODRIGO RICARDO MELO DE M. SOARES
CPF: 052.015.383-98


Nome: CARLOS LUCAS BARBOSA PEREIRA
CPF: 051.484.573-25

DIGITALIZADO



830893-2016 - 1031893-21	CAIXA MCDIDADES	PM Anápolis TO	Prorrogação vigência	p.	T. Aditivo: 10/08/2018
839614-2015 - 1025124-97	CAIXA MCDIDADES	PM Anápolis TO	Prorrogação vigência	p.	T. Aditivo: 10/08/2018
839614-2015 - 1024733-20	CAIXA MCDIDADES	PM Anápolis TO	Prorrogação vigência	p.	T. Aditivo: 10/08/2018
819627-2015 - 1024736-55	CAIXA MCDIDADES	PM Anápolis TO	Prorrogação vigência	p.	T. Aditivo: 10/08/2018
829306-2016 - 1034293-96	CAIXA MCDIDADES	PM Mirante do Ipiranga TO	Prorrogação vigência	p.	T. Aditivo: 10/08/2018
782881-2013 - 1003865-33	CAIXA MUIR	PM Bandeirantes do Tocantins TO	Prorrogação vigência	p.	T. Aditivo: 10/08/2018
825214-2015 - 1027643-09	CAIXA MAPA	PM Anápolis TO	Prorrogação vigência	p.	T. Aditivo: 13/08/2018
845308-2017 - 1009245-02	CAIXA MCDIDADES	PM Fátima TO	Alteração contrap.	RS	T. Aditivo: 10/08/2018
0218795-26-07	MCDIDADES	Estado de Bahia BA	Alteração vigência		T. Aditivo: 13/08/2018
840031-2016	MUIR	PM Sefelino SP	Alteração contrap.	RS	T. Aditivo: 13/08/2018
1008198-21-2013	MCDIDADES	Itajubá RJ	Alt. Vig.	28/02/2019	T. Aditivo: 13/08/2018
767800-11	ME	BARBACENA MA	Prorrogação vigência		T. Aditivo: 30/07/2018
80145-11	MCDIDADES	BURITICUPUNA MA	Prorrogação vigência		T. Aditivo: 30/07/2018
715223-09	ME	CAMPESTE MARANHÃO MA	Prorrogação vigência		T. Aditivo: 30/07/2018
708079-09	MCDIDADES	CIDELANDIA MA	Prorrogação vigência		T. Aditivo: 30/07/2018
0275901-39-08	MCDIDADES	COBO MA	Prorrogação vigência		T. Aditivo: 30/07/2018
778119-12	ME	IMPERATRIZ MA	Prorrogação vigência		T. Aditivo: 30/07/2018
0218732-69-04	MCDIDADES	SAO LUIS MA	Prorrogação vigência		T. Aditivo: 30/07/2018
0226862-32-07	MCDIDADES	SAO LUIS MA	Prorrogação vigência		T. Aditivo: 30/07/2018
0264067-51-08	MCDIDADES	SAO LUIS MA	Prorrogação vigência		T. Aditivo: 30/07/2018
720934-09	ME	SAO PEDRO DA AGUA BRANCA MA	Prorrogação vigência		T. Aditivo: 30/07/2018
701388-13	MUIR	SAO RAFAEL DO OROCO MA	Prorrogação vigência		T. Aditivo: 30/07/2018
772414-12	MS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SAO LUIS MA	Prorrogação vigência		T. Aditivo: 30/07/2018
780104-12	MS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SAO LUIS MA	Prorrogação vigência		T. Aditivo: 30/07/2018
819879-13	MCDIDADES	PM Santa Vitória MG	Alteração vigência		T. Aditivo: 13/08/2018
851251-17	SEAD	PM Povalina do Paraná PR	Alteração contrap.	RS	T. Aditivo: 13/08/2018
1024716-30-2015-828895	MUIR	P. M. HAVRANCO DA JARDIA RJ	Alteração CP. RS	R 229070	T. Aditivo: 13/08/2018
839109-2016	MCDIDADES	Itanópolis PA	Alteração contrap.	RS	T. Aditivo: 08/08/2018
817763-2016	MCDIDADES	Brasão PA	Alteração contrap.	RS	T. Aditivo: 08/08/2018
826493-15	MCDIDADES	PM Mombuca SP	Alteração contrap.	RS	T. Aditivo: 13/08/2018
831571-10	ME	PM Paranati PR	Alteração contrap.	RS	T. Aditivo: 13/08/2018
809201-14	MCDIDADES	PM SAO MIGUEL DO TAJUBO PI	Alteração vigência		T. Aditivo: 13/07/2018
11236-2016	CEP	COFAR MANUTENCOES	Acréscimo - Supercado	2º TA.	02/08/2018
835253-16	ME	PM Hortolândia SP	Alteração vigência		T. Aditivo: 13/08/2018
835882-16	ME	PM Santa Maria DR	Alteração contrap.	RS	T. Aditivo: 10/08/2018
807072-11	ME	PM São Sebastião do Amaroíto PR	Alteração vigência		T. Aditivo: 10/08/2018
0336578-81-10	MUIR	PM MONTE PI	Alteração vigência		T. Aditivo: 13/08/2018
0174-2017	FSA CAIXA	Inst. Cultura em Movimento	Alt. vig.	30/04/19	T. Aditivo: 25/07/18
0336688-85-10	MUIR	PM BOHIO PE	Alteração vigência		T. Aditivo: 13/08/2018

020642608-09	MUIR	PM SANTA CRUZ DO CAPIMAL PI	Alteração vigência		T. Aditivo: 13/08/2018
9231535-50-07	MUIR	PM Ivinhema MS	Alteração vigência		T. Aditivo: 19/08/2018
032385-18-10	MUIR CAIXA	PM Mundo Novo MS	Alteração vigência		T. Aditivo: 10/08/2018
758454-11	MUIR CAIXA	PM Mundo Novo MS	Alteração vigência		T. Aditivo: 10/08/2018
0121984-48-10	MCDIDADES	PM Guaraniá SP	Alteração contrap.	RS	T. Aditivo: 10/08/2018
799176-13	MADA	PM Paulo de Faria SP	Alteração vigência		T. Aditivo: 10/08/2018
801507-14	MCDIDADES	PM Paulo de Faria SP	Alteração vigência		T. Aditivo: 10/08/2018
800189-13	MUIR	PM Matuporanga SP	Alteração vigência		T. Aditivo: 20/07/2018
0425759-09-14	MU	PM São José do Rio Preto SP	Alteração vigência		T. Aditivo: 10/08/2018
807501-18	MCDIDADES	PM Cardoso SP	Alteração IG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730035 e ME 2018		T. Aditivo: 10/08/2018
807507-18	MCDIDADES	PM Guaraúna SP	Alteração IG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730035 e ME 2018		T. Aditivo: 10/08/2018
807206-18	MCDIDADES	PM José Bonifácio SP	Alteração IG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730035 e ME 2018		T. Aditivo: 10/08/2018
807539-18	MCDIDADES	PM Mendonça SP	Alteração IG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730035 e ME 2018		T. Aditivo: 10/08/2018
807562-18	MCDIDADES	PM Mendonça SP	Alteração IG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730035 e ME 2018		T. Aditivo: 10/08/2018
807181-18	MCDIDADES	PM Jaleski SP	Alteração IG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730035 e ME 2018		T. Aditivo: 10/08/2018
807196-18	MCDIDADES	PM Zaccarias SP	Alteração IG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451205410730035 e ME 2018		T. Aditivo: 10/08/2018
830359-16	MCDIDADES	PM Regente Fojó SP	Alteração contrap.	RS	T. Aditivo: 10/08/2018
830754-16	MCDIDADES	PM Fradinho SP	Alteração contrap.	RS	T. Aditivo: 10/08/2018
832273-16	MUIR	PM Cândido Godói RS	Alteração contrap.	RS	T. Aditivo: 13/08/2018
840509-16	MAPA	PM Espumoso RS	Alteração vigência		T. Aditivo: 13/08/2018
820238-15	MUIR	PM Santa Rosa RS	Alteração vigência		T. Aditivo: 13/08/2018
794936-13	MUIR	PM Santa Rosa RS	Alteração vigência		T. Aditivo: 13/08/2018
831888-16	ME	PM Tapera RS	Alteração vigência		T. Aditivo: 13/08/2018
821005-2015	MCDIDADES	PM Campeste da Serra RS	Prorrogação vigência		T. Aditivo: 08/08/2018
2936-2013	EEF	GESTOR SERVIÇOS PROLOGACAO	14º TA.	08/08/2018	
757388-11	MDS	PM VÁRZEA PI	Alteração vigência		T. Aditivo: 31/07/2018
820316-13	MUIR	PM Alvorada RS	Alteração contrap.	RS	T. Aditivo: 13/08/2018
0806761-19-2013	MUIR	CORFAU CE	ALL 001.30.03.2019		T. Aditivo: 13/08/2018
844511-17	MCDIDADES	PM Umuarama PR	Alteração contrap.	RS	T. Aditivo: 13/08/2018
703443-2013	MDA	Município de Rio do Campo SC	Alteração contrap.	RS	T. Aditivo: 27/07/2018
786395-2013	MCDIDADES	PM Jau SP	Alteração vigência		T. Aditivo: 10/08/2018
844582-17	MADA	PM Colinas RS	Alteração contrap.	RS	T. Aditivo: 13/08/2018
0150911-9R-2011	MINISTÉRIO DAS CIDADES	BARBACENA MG	PROLOGACAO	14º TA.	08/08/2018

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0304471-22/2009/MC/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DA CIDADANIA, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério da Cidadania, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.526.783/0001-65, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.598.550/0001-17, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0304471-22/2009/MC/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração do item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0304471-22/2009/MC/CAIXA, de 22/03/2010, realizado segundo os termos do Programa Esporte e Lazer na Cidade do Ministério da Cidadania, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 31 de Março de 2021, possibilitada a sua prorrogação, mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto na regulamentação que rege o presente instrumento.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

**VALMIR DE
MORAIS**

**LIMA:0250416
8160**

Assinado de forma
digital por VALMIR DE
MORAIS

LIMA:02504168160
Dados: 2020.12.24
11:36:32 -03'00' 1

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

JORGE NASCIMENTO
CORDEIRO:14914956349
349

Assinado de forma digital por
JORGE NASCIMENTO
CORDEIRO:14914956349
Dados: 2020.12.28 15:03:28
-03'00'

Assinatura, sob carimbo, do
CONTRATANTE

Nome: JORGE NASCIMENTO CORDEIRO
CPF: 149.149.563-49

VALMIR DE MORAIS
LIMA:02504168160

Assinado de forma digital por
VALMIR DE MORAIS
LIMA:02504168160
Dados: 2020.12.24 11:37:02 -03'00'

Assinatura do CONTRATADO

Nome: VALMIR DE MORAIS LIMA
CPF: 025.041.681-60

RAIANA BORGES MARINHO
MARQUES:99139847349

Assinado de forma digital por
RAIANA BORGES MARINHO
MARQUES:99139847349
Dados: 2020.12.28 14:27:47 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Termo Aditivo em Conformidade)

Nome: RAIANA BORGES MARINHO
MARQUES
CPF: 991.398.473-49

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0304471-22/2009/MC/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério da Cidadania, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.526.783/0001-65, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.598.550/0001-17, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0304471-22/2009/MC/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração do item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0304471-22/2009/MC/CAIXA, de 22/03/2010, realizado segundo os termos do Programa Esporte e Lazer na Cidade do Ministério da Cidadania, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 28 de Fevereiro de 2022, possibilitada a sua prorrogação, mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto na regulamentação que rege o presente instrumento.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

MARCO AURELIO
SIMOES
COELHO:6425188839
1

Assinado de forma digital por
MARCO AURELIO SIMOES
COELHO:64251888391
Dados: 2021.03.05 11:43:00
-03'00'

FERNANDO
OLIVEIRA DA
SILVA:74811517334

Assinado digitalmente por FERNANDO OLIVEIRA DA
SILVA:74811517334
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC Soluti Multitela v5,
ou=14592578000189, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, CN=FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA:
74811517334
Razão: EU sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.03.04 15:16:58-03'00'
Pdf Reader Versão: 10.1.1

Assinatura, sob carimbo, do
CONTRATANTE
Nome: MARCO AURÉLIO SIMÕES
COELHO
CPF: 642.518.883-91

Assinatura do CONTRATADO
Nome: FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 748.115.173-34

RAIANA BORGES MARINHO
MARQUES:99139847349

Assinado de forma digital por RAIANA
BORGES MARINHO
MARQUES:99139847349
Dados: 2021.03.05 11:44:29 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Termo Aditivo em Conformidade)
Nome: RAIANA BORGES MARINHO
MARQUES
CPF: 991.398.473-49



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Construindo dos nossos gente!

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, autorizo a abertura do procedimento licitatório para a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conclusão de implantação de uma quadra coberta de esporte no município de Campestre Do Maranhão-MA.**

Após avaliação do memorial descritivo e demonstrada a viabilidade e convivência para o objeto supra como vistas a atender as necessidades das secretarias municipais APROVO o mesmo e os demais documentos acostados nos autos, consoante o que prescreve e determina o Art 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93 de licitações e contrato

Encaminha-se para Comissão Permanente de Licitação – CPL para as providências legais.

Campestre do Maranhão – MA, 14 de Janeiro de 2022.

JAILSON DOS REIS MELO
Secretário Municipal de Planejamento



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Condição da prosperidade!

PORTARIA Nº 100, DE 02 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o(a) Sr(a). **Jorge Antonio Vieira de Sena**, portador do documento de identidade RG nº 047923502013-4, SSP/MA, e CPF nº 490.873.041-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Presidente da Comissão de Licitação** do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.05.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



AUTUAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, autuamos o presente processo administrativo em procedimento licitatório, nas condições abaixo, juntando a minuta do edital específico.

DADOS DO PROCESSO	
Nº Processo Administrativo:	018.2022
Nº Processo de Contratação:	002/2022
Modalidade:	TOMADA DE PREÇO
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Planejamento
Órgão(s) Participante(s):	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Planejamento
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE IMPLANTAÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA DE ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.
Valor Estimado:	R\$ 206.654,34 (Duzentos e seis mil e seiscentos e cinquenta quatro reais e trinta e quatro centavos)

1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA TOMADA DE PREÇO

A Tomada de Preço é a modalidade de licitação de serviços de engenharia e obras em que a disputa é para fornecimento de serviço para Administração pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço ou proposta mais vantajosa.

A Tomada de Preço vem se somar às demais modalidades previstas no artigo nº 38 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 de 08 de junho de 1.994, conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte do presente procedimento, compreendendo o objeto mencionado no Ofício de requisição expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Despacho expedido pelo Secretário Municipal de Planejamento.

Campestre do Maranhão – MA, 14 de janeiro de 2022.



JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conclusão de implantação de uma quadra coberta de esporte no município de Campestre Do Maranhão-MA, conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte do presente procedimento.

Na qualidade de ordenador da Secretaria Municipal de Planejamento, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Campestre do Maranhão - MA, 14 de janeiro de 2022

Jailson dos Reis Melo

JAILSON DOS REIS MELO
Secretário Municipal de Planejamento



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

Ilma. Senhora Contadora,

Atendendo à determinação do Senhor Secretário Municipal de planejamento, solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conclusão de implantação de uma quadra coberta de esporte no município de Campestre do Maranhão-MA.

2 - FONTE DE RECURSO

2.1 CONTRATO DE REPASSE Nº 0304471-22/2009/MC/CAIXA, que entre si fazem a união federal, por intermédio do(a) ministério da cidadania, representado pela caixa econômica federal, e o município de Campestre Do Maranhão-MA.

3 - VALOR ESTIMADO: R\$ \$ 206.654,34 (Duzentos e seis mil e seiscentos e cinquenta quatro reais e trinta e quatro centavos).

Campestre do Maranhão - MA, 14 de janeiro de 2022.



JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da CPL



CONTABILIDADE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Conduzindo da melhor gestão!

Campestre do Maranhão - MA, 17 de Janeiro de 2022

Ilmo. Senhor,

Jorge Antonio Vieira de Sena
Presidente da CPL

Em atendimento ao solicitado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - Ma, Solicitando dotação orçamentaria para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conclusão de implantação de uma Quadra Coberta de Esporte no município de Campestre do Maranhão -Ma, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TUR. DESP. LAZER , através da Lei Orçamentária nº 123/2021, conforme a seguir:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TUR. DESP. LAZER

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27 811 0042 1043 0000 – Construção de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol

NATUREZA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Recurso: 1.700.00 R\$ 250.000,00

Juliene Gomes da Silva
Contadora Geral
CRC/MA nº015603/O



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gestos!

Encaminha-se a Assessoria Jurídica do Município.

Senhor Assessor Jurídico

DADOS DO PROCESSO	
Nº Processo Administrativo:	018.2022
Nº Processo de Contratação:	002/2022
Modalidade:	TOMADA DE PREÇO
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Planejamento
Órgão(s) Participante(s):	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Planejamento
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE IMPLANTAÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA DE ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.
Valor Estimado:	R\$ 206.654,34 (Duzentos e seis mil e seiscentos e cinquenta quatro reais e trinta e quatro centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Campestre do Maranhão – MA, 14 de janeiro de 2022.



JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022**

A **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA**, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL, designada pelo Portaria nº XXX de 02 de Junho de 2022, torna público que, às **XXh00min horas do dia XX de XXXXXX de 2022**, na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão - MA, serão recebidas a **Documentação e Propostas de Preços** relativas a **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO XXXXXX**, sob o regime de **empreitada por Preço XXXXX** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE IMPLANTAÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA DE ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.**

1.2. – A obra deverá ser executada em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes, em conformidade com os ANEXOS que deverá ser executada conforme Projetos Básico elaborados pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, contendo as Especificações Técnicas, Planilha de Orçamento e demais documentos pertinentes.

1.3. - O valor estimado, objeto desta licitação, é de **R\$ _____ (_____)**.

2 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas convidadas, cadastradas junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL ou a qualquer órgão federal, estadual ou municipal, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do Certame, desde que prestadora de serviço do ramo pertinente ao objeto desta Tomada de Preços.

3 - IMPEDIMENTOS

3.1 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.1.1 - Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Estado ou qualquer de seus entes da Administração Direta e Indireta; ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

3.1.2 - Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou tenham sofrido a penalidade aludida no subitem 3.1.1.

3.1.3 - Empresas que estejam inscritas no Cadastro Estadual de Inadimplentes ou que estejam em atraso com qualquer obrigação contratual com órgão do Estado, na data da apresentação da proposta.

3.1.4 - Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

3.1.5 - Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.1.6 - Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4 - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - As licitantes deverão apresentar toda a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em 2 (dois) envelopes fechados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, estiver inscrito:

- ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
- ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000– CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA
- NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE
- TOMADA DE PREÇOS n.º XXX/2022

- ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
- ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000– CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA
- NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE
- TOMADA DE PREÇOS n.º XXX/2022

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão, credencial de seu representante legal, com firma reconhecida em cartório, com a respectiva qualificação civil, que tanto



poderá ser procuração passada por instrumento público, como Carta Credencial, firmada pelo representante da empresa, nos termos do modelo do ANEXO II, deste edital.

5.1.1 – O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 - Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

5.1.3 – O credenciamento será conferido pela Comissão.

5.1.4 – É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o subitem 5.1.1. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

5.1.5 – A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento de que trata o subitem 5.1.1, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente.

5.1.6 – Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

5.1.7 – Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, telegrama, fac-símile ou via internet.

5.1.8 – Os documentos apresentados em cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, não serão considerados válidos para a análise da Documentação e Proposta.

5.1.9 - Antes de concluir o credenciamento, o Presidente da Comissão de Licitação deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.1.10. Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão de Licitação poderá excluir o licitante por falta de condição de participação nesta licitação.

5.2 - **DOCUMENTAÇÃO** - O Envelope nº 01 deverá conter 01 (uma) via legível, em cópia devidamente autenticada por Cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, neste último caso com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

5.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:

• CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

b) Certidão Negativa da Dívida Ativa.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data



de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:

- I. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- II. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal;
- III. Alvará – Licença para Localização e Funcionamento.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.

a.1) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

a.2) Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades, deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contador legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se anote o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.3) Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;

a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Livro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei n.º 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

b) Certidão Negativa de Falência ou concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

c) O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

5.2.4. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Certidão Simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, com data de expedição não superior a 30 dias da data prevista para abertura do certame, para as empresas com sede no Estado do Maranhão ou do estado de origem da empresa licitante, em atendimento ao Decreto Estadual Nº 21.040, de 17/02/2000.

5.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.5.1. Certidão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente.

5.2.5.1.1. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA, deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da Lei 5.194, de 14/12/66.

5.2.5.2. Certidão de inscrição pessoa física do(s) responsável (eis) técnico(s) (engenheiro civil, elétrico) da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.

5.2.5.3. **Comprovação técnica-operacional** da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:

5.2.5.3.1. Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica-operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, averbado pelo CREA, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço compatível com o objeto da presente licitação comprovando que a licitante executou serviços, com características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis com as



suas características.

a) O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscreve(em), devendo os mesmos estarem devidamente averbados no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA).

5.2.5.3. Capacitação técnico-profissional:

5.2.5.3.1. Capacitação técnico-profissional: Comprovação da empresa licitante possuir, em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, como seu responsável Técnico, obrigatoriamente, "engenheiro civil" ou "arquiteto e urbanista" detentor de Atestado(s) de Responsabilidade ou Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA ou no CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, comprovando ter executado os serviços.

5.2.5.3.2. A comprovação do vínculo empregatício dos Responsáveis Técnicos, será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviço devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como técnico responsável.

5.2.5.3.3. Quando se tratar de empresário ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Requerimento de empresário ou ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizados.

5.2.6. Declaração firmada de que não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Anexo III.

5.2.7 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).

5.2.8 - Declaração de idoneidade (Modelo no anexo V deste edital).

5.2.9 - Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva (Modelo no anexo VI deste edital).

5.2.10 - Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VII deste edital), acompanhada de no mínimo 02 (duas) fotografias coloridas da sede da empresa licitante (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

5.2.11 - Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (Modelo no anexo VIII deste edital).

5.2.12 – Apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC junto ao Município de Campestre do Maranhão – MA.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

5.4 - Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 4.3 deste edital.

5.5 - Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

5.5.1 - O não cumprimento ao disposto nos itens 4.2 e 4.2.1 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.

5.6 - As licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação, serão julgadas inabilitadas e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.

5.7 - Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

5.8 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida às proponentes.

5.9 - **PROPOSTA DE PREÇOS** - O envelope nº 02 deverá conter, em uma via, Proposta de Preços, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes de fazê-lo, com o seguinte conteúdo:

a) Nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone e fax, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) **Orçamento Analítico**, de acordo com a Planilha de Orçamento constante no Projeto Básico (**ANEXO I**), assinado na última folha e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e



por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas).

d) **Composição de preços unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.

e) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o plano de Execução dos Trabalhos, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.

f) **Composição de BDI**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.

g) **Composição de Encargos Sociais**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.

h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

i) Prazo de execução dos serviços: 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA, conforme Cronograma Físico – Financeiro elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município.

5.10 – Os documentos exigidos nos **itens “c”, “d”, “e”, “f” e “g”**, deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFÉA, de 24 de agosto de 1983, e pelo representante legal da empresa.

5.11 - Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

5.12 - Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Tomada de Preços.

5.13 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da Proposta de Preços.

5.14 - Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, bem como as que apresentarem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

5.15 - A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a prestar os serviços de engenharia, caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.16 - Pedidos de retificação, por engano na opção ou especificação dos serviços, somente serão aceitos antes de abertas as propostas, não sendo admitido aumento ou redução de preços, sem suficiente demonstração do engano.

5.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais empresas licitantes.

5.18 - Em circunstâncias excepcionais, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

5.19 - Constatada a declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6 - JULGAMENTO

6.1 - HABILITAÇÃO

6.1.1 - O julgamento iniciar-se-á com a **abertura do Envelope nº 01**, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

6.1.2 - Após a apreciação dos documentos exigidos, a Comissão declarará habilitadas as empresas licitantes que os apresentarem na forma indicada nesta Tomada de Preços e inabilitadas as que não atenderem a essas exigências.

6.1.3 - Às empresas inabilitadas serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação.

6.1.4 - Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação ao interessado.

6.1.5 - As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer, o que constará em ata, procedendo-se à abertura



dos Envelopes nº 02, das habilitadas.

6.1.6 - Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados, e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, a hora e o local de sua reabertura. Nessa hipótese, os Envelopes nº 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão.

6.2 – PROPOSTAS DE PREÇOS

6.2.1 - Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os **envelopes de nº 02**, divulgando a Comissão, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas por estes e pelos membros da CPL.

6.2.2 – A Comissão suspenderá a sessão para análise e julgamento das Propostas de Preços, divulgando o resultado posteriormente, ficando o Processo com vista franqueada aos interessados.

6.2.3 - A Comissão poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

6.2.4 – Para análise das Propostas de Preços, a CPL poderá solicitar assessoria à Comissão do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

6.2.5 - O **julgamento e classificação das propostas** será efetuado pelo critério de **MENOR PREÇO**, sob o regime de **empregada por preço global** dentre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste instrumento convocatório, consoante dispõe o art. 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.6 - As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que contiverem alternativas de ofertas e condições não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

6.2.7 - Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

6.2.8 - Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.9 - Colocar-se-á a disposição dos interessados o resultado da licitação, através do Mapa de Apuração e Classificação, elaborado segundo o critério de julgamento e afixado no Quadro de Avisos da CPL.

7 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada ata circunstanciada, cabendo à Comissão adjudicar o objeto desta Tomada de Preços à licitante vencedora, submetendo tal decisão à Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

7.2 - O Prefeito Municipal de Campestre do Maranhão - MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

7.3 - Homologada a licitação, será convocado a adjudicatária para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, receba a Nota de Empenho e assine o Contrato Administrativo (**ANEXO IX**).

7.4 - Ocorrendo o desatendimento à convocação, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA poderá convocar, na ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder nova licitação.

7.5 - Atendida a convocação, a licitante terá que aceitar as mesmas condições da proposta desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo (**ANEXO IX**), dentro do prazo estabelecido no item 6.3, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O Contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, e as licitantes vencedoras, em decorrência desta Tomada de Preços, no prazo estipulado no item 6.3.

8.2 - O prazo máximo para execução do serviço de engenharia será aquele indicado na Proposta da Contratada, não superior a 06 (seis) meses, estritamente vinculado ao cronograma físico-financeiro. A contagem será iniciada na data de recebimento da Ordem de Serviço.

8.3 - O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, quando formalizado pedido por escrito e fundamentado em motivos de casos fortuitos, sujeições imprevistas e de força maior que realmente possam ser justificados.



8.4 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as condições contidas nesta Tomada de Preços.

8.5 – A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA se obriga a publicar o extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 50% (cinquenta por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

9 - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização dos serviços será levada a efeito através de uma equipe da Prefeitura de Campestre do Maranhão – MA de acordo com os critérios para medição de serviços da CONTRATANTE, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços.

9.2 - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Prefeitura de Campestre do Maranhão-MA.

9.3- Quaisquer exigências da Fiscalização inerente ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

9.5 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

9.6 - A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

9.7 - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

9.8 - As instruções e demais comunicações da Fiscalização à CONTRATADA deve ser expedida por escrito, cabendo ainda fazer os seus registros no livro de ocorrências diárias.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante medições, observadas as normas administrativas e financeiras em vigor.

10.2 - Os processos de pagamento deverão ser instruído com os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços já executados, devidamente atestada pelo Fiscal de Obras/Serviços da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão– MA.

b) Licenciamento dos serviços no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras/serviços do município de Campestre do Maranhão - MA, com as aprovações respectivas.

c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA.

d) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS.

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

10.3 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente.

10.4 - O prazo máximo para efetivação do pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação dos documentos exigidos neste edital à Contratada, desde que não haja fator impeditivo provocado por ela.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

11 - INADIMPLENTO E SANÇÕES

11.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que descumprir quaisquer das condições do presente Tomada de Preços, ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1 – Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso no início da execução dos serviços ou em qualquer fase do seu cronograma, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.1.2 - pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados;



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.3 – Caberá ao Fiscal de Obras/Serviços propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Empresa e publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

11.5 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Prefeito Municipal de Campestre do Maranhão- MA.

11.6 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Tomada de Preços, cabem:

12.1.1 - recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura do ato, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) rescisão de contrato;

e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.1.2 - representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.1.3 - pedido de reconsideração, de decisão da Secretária Municipal de Administração, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.2 - Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não ocorrendo nos demais casos.

12.3 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.4 - Os recursos serão dirigidos à Secretária Municipal de Administração do Município de Campestre do Maranhão - MA, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – A despesa relativa a esta Tomada de Preços deverá correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 02 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 244 0125 XXX9 XXX0 – CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS

NATUREZA: 4.490.51.00 – Obras e Instalações.

Recurso: 0.4.25 – Recurso de Convênio da União R\$ 350.XXX,00

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os casos não previstos e as dúvidas deste instrumento convocatório serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - As licitantes deste processo, pelo simples fato de nele participarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

14.3 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

14.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.



14.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciariam.

14.6 - Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

14.7 - Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da Comissão Permanente de Licitação.

14.8 - Os licitantes poderão colher informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o Certame, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Praça da Bandeira, nº 10 - Centro - Campestre do Maranhão - MA das 08h00min às 12h00min horas, obedecendo aos seguintes critérios:

a) não serão levados em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, esclarecimentos técnicos, pedidos ou reclamações relativas a Tomada de Preços, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes ressalvado o disposto no parágrafo segundo do art. 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao instrumento convocatório;

c) os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais firmas que tenham aderido à presente Tomada de Preços.

14.9 - O presente edital, poderá ser adquirido gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão - MA. Na retirada do edital o licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.10 - Integram a presente Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico e Planilha Orçamentária

ANEXO II - Carta Credencial

ANEXO III - Declaração de cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação

ANEXO V - Modelo de Declaração de idoneidade

ANEXO VI - Declaração da ausência de processo judicial com sentença Definitiva

ANEXO VII - Modelo de Declaração de localização e funcionamento

ANEXO VIII - Modelo do termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;

ANEXO IX - Minuta Contrato Administrativo

ANEXO X - Termo de Recebimento Provisório

ANEXO XI - Termo de Recebimento Definitivo

Campestre do Maranhão - MA, XX de XXXXXX de 2022.

JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO
Arquivo digital

MINUTA DO EDITAL 2022



TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022

MEMORIA DE CALCULO

Arquivo digital

MINUTA DO EDITAL 2022



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Pág. 12

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Arquivo digital

MINUTA DO EDITAL 2022



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2022

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Arquivo digital

MINUTA DO EDITAL 2022



TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022

COMPOSIÇÃO DO BDI

Arquivo digital

MINUTA DO EDITAL 2022



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Pág. 15

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022

DESENHOS E MODELOS

Arquivo digital

MINUTA DO EDITAL 2022



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/220

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022

Local e Data

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, na qualidade de representante legal da Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, vem, pela presente, informar a V.Sa., que o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa **Comissão Permanente de Licitação**, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente

(Nome da empresa e assinatura do seu representante legal)

MINIC



TOMADA DE PREÇOS N.º XXXI/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXI/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º XXXI/2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Atenciosamente,

Campeste do Maranhão - MA, ___de_____ de 2022.

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)

MINUC



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o instrumento convocatório e que se submete a todos os seus termos.

Campestre do Maranhão - MA, __ de _____ de 2022.

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)

MINUTA



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS n.º XXX/2022.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____ (nome do representante) da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara sob as penas da lei, que inexistem quaisquer fatos, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeçam de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Campestre do Maranhão - MA, ____ de _____ de 2022.

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2022.

Prezados senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de outras normas pertinentes à espécie".

Campestre do Maranhão - MA, __ de ____ de 2022.

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2022.

Prezados senhores,

Eu, _____(nome do representante legal)_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____(endereço completo)_____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____(endereço completo)_____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que o não cumprimento a exigência contida neste edital, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa. Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Campestre do Maranhão-MA, __ de _____ de 2022.

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE
LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2022.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Campestre do Maranhão - MA, ___ de _____ de 2022.

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



TOMADA DE PREÇOS Nº XXX2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022
CONTRATO N.º ____/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º -----/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E, DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com a sede na rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-XXX, inscrita no CNPJ N.º XXXXXXXXXx, representada pelo Secretário (a) Municipal de _____, Sr.(a). XXXXXXXXXX, RG.: XXXXXXXXXXx, CPF n.º XXXXXXXXXX e do outro, empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, sediada na _____, Estado do Maranhão, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, R.G. n.º _____, CIC n.º _____, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE IMPLANTAÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA DE ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de Transcrição, o instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS nº ____/2022 e todos os seus anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a que se refere este Contrato fica estabelecido o preço global de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos dos serviços objeto deste contrato serão realizados parceladamente, após o laudo de medição da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para efeito do disposto no parágrafo anterior considera-se como adimplemento da etapa realizada e medida a apresentação da fatura ao Setor Financeiro, bem como demais documentos originais nos parágrafos 3º, 4º e 5º, de acordo com cada medição.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A primeira medição só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e / ou serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA).

PARÁGRAFO QUARTO

A medição final será liberada contra apresentação do C.N.D. junto ao INSS, bem como, do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.



PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de transferência, creditada no Banco _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O preço contratado para execução do objeto não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato é de 06 (seis) meses, e o prazo máximo para início da execução dos mesmos é de 06 (seis) dias, ambos os prazos contados a partir da data de expedição e recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente CONTRATO serão alocados de acordo com a dotação orçamentária:

ORGÃO 02 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08 244 0125 XXX9 XXX0 – CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS
NATUREZA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Recurso: 0.1.25 – Recurso de Convênio da União R\$ XXX.XXX,00

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) Prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, com estrita observância às Especificações Técnicas, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrente da contratação de pessoal para a execução da Proposta, assim como por todas as obrigações tributárias ou extraordinárias que venham a incidir sobre o Contrato;
- c) Realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, situações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Providenciar o licenciamento dos serviços no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras/serviços do município e obter as aprovações respectivas, responsabilizando-se pelas despesas pertinentes, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da 1ª medição de serviços executados;
- f) Efetivar no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional indicado como responsável técnico pela obra/serviço, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da 1ª medição de serviços executados;
- g) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Providenciar, às suas expensas, as instalações provisórias e eventuais de energia elétrica, água, força, manutenção e administração do canteiro de obras;
- j) Fornecer e instalar uma placa referente à obra em execução conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- k) Atender a legislação pertinente ao ramo de atuação e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- l) Fornecer os equipamentos e ferramentas necessários à execução do Contrato;
- m) Cumprir rigorosamente o prazo de execução apresentado em sua proposta de preços;
- n) Apresentar ao CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados a cada medição, acompanhada das Seguintes **Certidões**:

1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos



Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado;
3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;
4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) Emitir a Ordem de Serviço autorizando a execução dos serviços;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato;
- e) Emitir Laudo de Medição através do Fiscal de Obras/Serviços;
- f) Efetuar os pagamentos após os Laudos de Medição observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através do Fiscal de Obras/Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO

O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação, pelo Fiscal de Obras/Serviços, quanto à conformidade com as Especificações Técnicas, parte integrante do instrumento convocatório, e com a Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Concluída a análise pelo Fiscal de Obras será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de medição final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após verificação de que os serviços prestados pela CONTRATADA atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I da TOMADA DE PREÇOS) e às normas da ABNT, o CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes multas moratórias:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso após o prazo de execução dos serviços.
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial na execução dos serviços de engenharia, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência.



- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal de Obras/Serviços propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, Lei Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca da cidade de Porto Franco - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Campestre do Maranhão - MA, _____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

2ª _____

CPF:

CPF:



TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº ____/2022

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente aos serviços de engenharia para _____, fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada pelo Fiscal de Obras/Serviços, que deve verificar a conformidade entre os serviços executados e as Especificações Técnicas indicadas no Anexo I da TOMADA DE PREÇOS n.º ____/2022.

Concluída a análise pelo Fiscal de Obras, será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de medição final.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

Campestre do Maranhão(MA), ____ de ____ de 2022

Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

MINUTA DO EDITAL 2022



TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2022
ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo n° ____/2022

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente aos serviços de engenharia para _____, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços prestados pela Empresa _____ atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I da TOMADA DE PREÇOS n.º ____/2022), às normas da ABNT.

Acrescente-se que os serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$ ____ (____), pagos através de medições, com a apresentação das Notas Fiscais atestadas pelo Fiscal de Obras/Serviços, sendo que a última parcela deverá ser paga pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura deste Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da _____ pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

E, assim, concluída a execução do objeto do Contrato n.º _____, as partes assinam o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Campestre do Maranhão(MA), de _____ de 2022.

Secretária Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS

CPF N°

TESTEMUNHAS

CPF N°



TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2022

ANEXO XII

MEDIDAS DE SAÚDE PÚBLICA E PREVENÇÃO AO CONTAGIO PELA COVID – 19, NA REALIZAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PRESENCIAL.

RECOMENDAÇÕES DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 83/2022/MARANHÃO-CGU

1 - VEDAÇÃO DE PRESEÇA, NA SESSÃO, DE REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E DE AGENTES PÚBLICOS DE QUALQUER SETOR DA ADMINISTRAÇÃO PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO.

2 - DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁSCARAS, LUVAS E ÁLCOOL GEL (70º INPM) PARA TODOS OS PRESENTES.

3 - ORGANIZAÇÃO DO RECINTO COM AFASTAMENTO MÍNIMO DE 1 (UM) A 2 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA ENTRE OS PRESENTES.

4 - INTENSIFICAÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS DE ACESSO À SALA ONDE AS SESSÕES OCORRERÃO, ALÉM DE HIGIENIZAÇÃO DO PRÓPRIO RECINTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS SUPERFÍCIES MAIS TOCADAS (MAÇANETAS, MESAS, CADEIRAS, CORRIMÕES, ELEVADORES ETC.); DENTRE OUTRAS.

MINUTA DO EDITAL 2022



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 002/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conclusão de implantação de uma quadra coberta de esporte no Município de Campestre do Maranhão/MA.

EMENTA: Direito administrativo. Licitações e Contratos. Tomada de Preços. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conclusão de implantação de uma quadra coberta de esporte no Município de Campestre do Maranhão/MA. Minuta de Edital e seus Anexos. Análise jurídica prévia. Parecer pela aprovação da minuta do edital e dos seus anexos.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise de Edital de Licitação e correspondente minuta de Contrato a ser celebrado em decorrência da Licitação na modalidade de Tomada de Preços, pelo regime de Empreitada por Menor Preço Global, a ser promovida no âmbito do Município de Campestre do Maranhão/MA, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conclusão de implantação de uma quadra coberta de esporte.

Juracy Roldão da Silva Junior
Assessor Jurídico
Matrícula 14692



Os autos vieram instruídos presente análise devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa seguidos de:

- a) Solicitação da abertura da licitação;
- b) Projeto executivo;
- c) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
- d) Designação Comissão Permanente e Licitação;
- e) Solicitação de dotação orçamentaria ao setor contábil;
- f) Despacho do setor contábil da existência da dotação orçamentaria;
- g) Autuação do processo pela CPL;
- h) Declaração de dotação orçamentária e financeira;
- i) Despacho de encaminhamento da CPL à assessoria jurídica;
- j) Minuta de Edital e seus anexos.

Os autos foram remetidos a este órgão de Assessoria jurídica para análise e aprovação das minutas de Edital de Licitação e de Contrato, na forma prevista no Parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

É o breve relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

II.a) REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99¹ os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal. Com efeito, pertinente especificamente à licitação², bem como contratos/convênios e

¹ Art. 22 da Lei nº 9.784/99: Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir. § 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável. § 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade. § 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.”

² Art. 38 da Lei nº 8.666/93: “O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:



outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento. Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico aplicável.

II.b) DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

No caso, pretende-se a **execução de obra**, optando-se pela realização de tomada de preços.

Considera-se oportuno o esclarecimento no sentido de que essa modalidade de licitação, Tomada de Preços, tem por objetivo levar a efeito o certame, com fundamento no § 2º, do art. 22, bem como a alínea "b", do art. 23 ambos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõem:

"Art.22. São modalidades de licitação:

(...)

II - tomada de preços;

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

(...)"

"Art. 23³. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

(...)"

Recentemente, foi editado o Decreto nº 9.412/2018 que atualizou o referido artigo:


Maracy Roldão da Silva Junior
Assessor Jurídico
Matrícula 14602

(...)"

³ A redação original do art. 23



Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Ainda sobre o normativo de regência, cabe trazer a baila os dispositivos inerentes ao pretendido certame.

"Art.7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

- I - projeto básico;
- II - projeto executivo;
- III - execução das obras e serviços.

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

- I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
- II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

(...)

Art. 8º A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei

(...)

Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:

(...)

II - execução indireta, nos seguintes regimes:

- a) empreitada por preço global;
- b) (...)

(...)

Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

- I - segurança;
- II - funcionalidade e adequação ao interesse público;



- III - economia na execução, conservação e operação;
- IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
- V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
- VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- VII - impacto ambiental."

Observe-se que, diferentemente do que consta das minutas de Edital de Licitação e de Contrato, as obras e serviços deverão ser executados de forma indireta, pelo regime de empreitada global, na forma prevista no art. 10, inciso II, alínea "a", do Estatuto das Licitações. Objetivando sedimentar tal entendimento, observe-se o que ensina o Professor MARÇAL JUSTEN FILHO sobre essa espécie de execução do objeto licitado, textualmente:

"Na empreitada, o terceiro executará a prestação (obra ou serviço) como dever de fornecer os materiais necessários e arcar com as despesas necessárias ao cumprimento da prestação. A remuneração paga pela Administração amortiza as despesas do particular e, supõe-se, permite-lhe auferir um lucro (diferença entre o valor recebido da Administração e as despesas efetivadas para executar a prestação). A diferença entre as modalidades de empreitada não envolve direta e exclusivamente o valor a ser pago ao particular, mas o critério para a apuração desse valor. Sendo por preço global, o contrato definirá o valor devido ao particular tendo em vista a prestação em seu todo. Sendo por preço unitário, a prestação devida ao particular será fixada em junção de unidades a serem executadas. Não significa que, em um caso, a Administração contrate o total e, no outro, apenas uma parte. De regra, o contrato tem um objeto global, a ser executado pelo particular. A escolha entre as duas modalidades deriva das características da própria prestação. Muitas vezes, é impossível a contratação por preço unitário, pois é impossível fracionar o objeto contratado em unidades equivalentes. Assim, por exemplo, a contratação de um jurista para fornecer um parecer não comporta a modalidade "empreitada por preço unitário". Se, porém, o jurista for contratado para fornecer dez pareceres, seria inimaginável fixar sua remuneração em junção de cada parecer fornecido. "

Dessa forma, verifica-se que a via eleita para a realização do procedimento licitatório é adequada.

II. c) DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

Juracy Rolêdo da Silva Ju:
Assessor Jurídico
Matrícula 14602



A Tomada de Preços é regida pela Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Para licitar a execução de uma obra ou serviço de engenharia deve a Administração atentar para a disciplina do artigo 7º, § 2º, da Lei 8.666/93, *litteris*:

Art. 7º [...]

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

Para contratar a execução de obras e serviços de engenharia, a Lei nº 8.666, de 1993, prevê, em seu artigo 23, I, que esta contratação deverá ser precedida de licitação, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência.

A Comissão Permanente de Licitações sugeriu a utilização da modalidade Tomada de Preços, que pode ser aplicada no caso em pauta, pois há autorização legal prevista no art. 23, I, b da Lei nº 8.666, de 1993, enquadrando-se esta modalidade no critério da anualidade orçamentária do planejamento das despesas públicas, considerando investimentos desta municipalidade em despesas desta natureza no exercício financeiro corrente.

Pois bem. O presente procedimento veio para esta análise devidamente: iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, satisfazendo os requisitos do *caput* do artigo 38.

A minuta editalícia e respectivos anexos adormecem nos autos do processo, ao passo que o ato de designação da comissão de licitação está contido no processo.

Já o artigo 40 desta lei, elenca o que deve conter no edital os requisitos de análise obrigatória, o que faremos de forma específica:



O edital traz em seu bojo no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, indicando:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - que há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- (...)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Constituem anexos da minuta do edital, dele fazendo parte integrante:
I – Carta de Apresentação da Proposta;



- II – Projeto Executivo;
- III – Modelo de Carta Credencial;
- IV – Minuta do Contrato;
- V – Declaração a que alude o art. 27, V da Lei n.º 8.666/93;
- VI – Declaração de Conhecimento do inteiro teor do Edital;
- VII – Declaração de Enquadramento de ME, EPP e COOPs.

Finalmente, estando presentes requisitos legais esta assessoria jurídica opina pela aprovação indicando de forma precisa que o original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraído-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

Destarte, à luz da competência desta assessoria jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conforme já manifestado, conclui-se favoravelmente à realização do pretendido procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço**, para a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conclusão de implantação de uma quadra coberta de esporte no Município de Campestre do Maranhão/MA, por não existe óbice legal quanto ao prosseguimento do certame.

Destarte, não se incluem no âmbito de análise deste órgão jurídico os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 17 de janeiro de 2022.


JURACY ROLDÃO DA SILVA JUNIOR

Assessor Jurídico

Portaria nº 020/2021



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – TERCEIRA CHAMADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022**

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL, designada pelo Portaria nº 018 de 02 de Junho de 2022, torna público que, às **14h00min horas do dia 31 de maio de 2022**, na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão - MA, serão recebidas a **Documentação e Propostas de Preços** relativas a **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **empreitada por Preço Global** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE IMPLANTAÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA DE ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

1.2. – A obra deverá ser executada em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes, em conformidade com os ANEXOS que deverá ser executada conforme Projetos Básico elaborados pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, contendo as Especificações Técnicas, Planilha de Orçamento e demais documentos pertinentes.

1.3. - O valor estimado, objeto desta licitação, é de **R\$ 206.654,34** (Duzentos e seis mil e seiscentos e cinquenta quatro reais e trinta e quatro centavos).

2 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas convidadas, cadastradas junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL ou a qualquer órgão federal, estadual ou municipal, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do Certame, desde que prestadora de serviço do ramo pertinente ao objeto desta Tomada de Preços.

3 - IMPEDIMENTOS

3.1 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.1.1 - Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Estado ou qualquer de seus entes da Administração Direta e Indireta; ou que tenham sido declarados inidôneas pela Administração Pública.

3.1.2 - Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou tenham sofrido a penalidade aludida no subitem 3.1.1.

3.1.3 - Empresas que estejam inscritas no Cadastro Estadual de Inadimplentes ou que estejam em atraso com qualquer obrigação contratual com órgão do Estado, na data da apresentação da proposta.

3.1.4 - Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

3.1.5 - Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.1.6 - Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4 - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - As licitantes deverão apresentar toda a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em 2 (dois) envelopes fechados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito:

- **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**
- **ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000– CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**
- **NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE**
- **TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2022**

- **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**
- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**
- **ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000– CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**
- **NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE**
- **TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2022**

5 – DO CREDENCIAMENTO



5.1 – As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão, credencial de seu representante legal, com firma reconhecida em cartório, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por instrumento público, como Carta Credencial, firmada pelo representante da empresa, nos termos do modelo do ANEXO II, deste edital.

5.1.1 – O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 - Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

5.1.3 – O credenciamento será conferido pela Comissão.

5.1.4 – É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o subitem 5.1.1. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

5.1.5 – A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento de que trata o subitem 5.1.1, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente.

5.1.6 – Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

5.1.7 – Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, telegrama, fac-símile ou via internet.

5.1.8 – Os documentos apresentados em cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, não serão considerados válidos para a análise da Documentação e Proposta.

5.1.9 - Antes de concluir o credenciamento, o Presidente da Comissão de Licitação deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.1.10. Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão de Licitação poderá excluir o licitante por falta de condição de participação nesta licitação.

5.2 - DOCUMENTAÇÃO - O Envelope nº 01 deverá conter 01 (uma) via legível, em cópia devidamente autenticada por Cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, neste último caso com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

5.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS DEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

b) Certidão Negativa da Dívida Ativa.



e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:

- I. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- II. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal;
- III. Alvará – Licença para Localização e Funcionamento.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.

a.1) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

a.2) Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades, deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.3) Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;

a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei n.º 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

b) Certidão Negativa de Falência ou concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

c) O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

5.2.4. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Certidão Simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, com data de expedição não superior a 30 dias da data prevista para abertura do certame, para as empresas com sede no Estado do Maranhão ou do estado de origem da empresa licitante, em atendimento ao Decreto Estadual Nº 21.040, de 17/02/2002.

5.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.5.1. Certidão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente.

5.2.5.1.1. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA, deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da Lei 5.194, de 14/12/66.

5.2.5.2. Certidão de inscrição pessoa física do(s) responsável (eis) técnico(s) (engenheiro civil) da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.

5.2.5.3. **Comprovação técnica-operacional** da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:

5.2.5.3.1. Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica-operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço compatível com o objeto da presente licitação comprovando que a licitante executou serviços, com características semelhantes ao objeto desta licitação.



a) O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscreve(em).

5.2.5.3. Capacitação técnico-profissional:

5.2.5.3.1. Capacitação técnico-profissional: Comprovação da empresa licitante possuir, em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, como seu responsável Técnico, obrigatoriamente, "engenheiro civil" ou "arquiteto e urbanista" detentor de Atestado(s) de Responsabilidade ou Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA ou no CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, comprovando ter executado os serviços.

5.2.5.3.2. A comprovação do vínculo empregatício dos Responsáveis Técnicos, será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviço devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como técnico responsável.

5.2.5.3.3. Quando se tratar de empresário ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Requerimento de empresário ou ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizados.

5.2.6. Declaração firmada de que não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Anexo III.

5.2.7 - Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).

5.2.8 - Declaração de idoneidade (Modelo no anexo V deste edital).

5.2.9 - Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva (Modelo no anexo VI deste edital).

5.2.10 - Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VII deste edital), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

5.2.11 - Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (Modelo no anexo VIII deste edital).

5.2.12 – Apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC junto ao Município de Campestre do Maranhão – MA.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

5.4 - Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 4.3 deste edital.

5.5 - Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

5.5.1 - O não cumprimento ao disposto nos itens 4.2 e 4.2.1 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.

5.6 - As licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação, serão julgadas inabilitadas e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.

5.7 - Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

5.8 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida às proponentes.

5.9 - **PROPOSTA DE PREÇOS** - O envelope nº 02 deverá conter, em uma via, Proposta de Preços, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes de fazê-lo, com o seguinte conteúdo:

a) Nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone e fax, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) **Orçamento Analítico**, de acordo com a Planilha de Orçamento constante no Projeto Básico (**ANEXO I**), assinado na última folha e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas).

d) **Composição de preços unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico, constando unidades e insumos com



respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.

e) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o plano de Execução dos Trabalhos, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.

f) **Composição de BDI**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.

g) **Composição de Encargos Sociais**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.

h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

i) Prazo de execução dos serviços: 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA, conforme Cronograma Físico – Financeiro elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município.

5.10 – Os documentos exigidos nos itens “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983, e pelo representante legal da empresa.

5.11 - Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

5.12 - Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Tomada de Preços.

5.13 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da Proposta de Preços.

5.14 - Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, bem como as que apresentarem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

5.15 - A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a prestar os serviços de engenharia, caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.16 - Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação dos serviços, somente serão aceitos antes de abertas as propostas, não sendo admitido aumento ou redução de preços, sem suficiente demonstração do engano.

5.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais empresas licitantes.

5.18 - Em circunstâncias excepcionais, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

5.19 - Constatada a declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6 – JULGAMENTO

5.1 - HABILITAÇÃO

6.1.1 - O julgamento iniciar-se-á com a **abertura do Envelope nº 01**, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

6.1.2 – Após a apreciação dos documentos exigidos, a Comissão declarará habilitadas as empresas licitantes que os apresentarem na forma indicada nesta Tomada de Preços e inabilitadas as que não atenderem a essas exigências.

6.1.3 – Às empresas inabilitadas serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação.

6.1.4 - Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação ao interessado.

6.1.5 - As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos Envelopes nº 02, das habilitadas.

6.1.6 - Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados, e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, a hora e o local de sua reabertura. Nessa hipótese, os Envelopes nº



02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão.

6.2 – PROPOSTAS DE PREÇOS

6.2.1 - Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os **envelopes de nº 02**, divulgando a Comissão, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas por estes e pelos membros da CPL.

6.2.2 – A Comissão suspenderá a sessão para análise e julgamento das Propostas de Preços, divulgando o resultado posteriormente, ficando o Processo com vista franqueada aos interessados.

6.2.3 - A Comissão poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

6.2.4 – Para análise das Propostas de Preços, a CPL poderá solicitar assessoria à Comissão do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

6.2.5 - O **julgamento e classificação das propostas** será efetuado pelo critério de **MENOR PREÇO**, sob o regime de **empregada por preço global** dentre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste instrumento convocatório, consoante dispõe o art. 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.6 - As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que contiverem alternativas de ofertas e condições não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

6.2.7 - Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

6.2.8 - Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.9 - Colocar-se-á a disposição dos interessados o resultado da licitação, através do Mapa de Apuração e Classificação, elaborado segundo o critério de julgamento e afixado no Quadro de Avisos da CPL.

7 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada ata circunstanciada, cabendo à Comissão adjudicar o objeto desta Tomada de Preços à licitante vencedora, submetendo tal decisão à Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

7.2 - O Prefeito Municipal de Campestre do Maranhão - MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

7.3 - Homologada a licitação, será convocado a adjudicatária para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, receba a Nota de Empenho e assine o Contrato Administrativo (**ANEXO IX**).

7.4 - Ocorrendo o desatendimento à convocação, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA poderá convocar, na ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder nova licitação.

7.5 - Atendida a convocação, a licitante terá que aceitar as mesmas condições da proposta desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo (**ANEXO IX**), dentro do prazo estabelecido no item 6.3, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O Contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, e as licitantes vencedoras, em decorrência desta Tomada de Preços, no prazo estipulado no item 6.3.

8.2 - O prazo máximo para execução do serviço de engenharia será aquele indicado na Proposta da Contratada, não superior a 06 (seis) meses, estritamente vinculado ao cronograma físico-financeiro. A contagem será iniciada na data de recebimento da Ordem de Serviço.

8.3 - O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, quando formalizado pedido por escrito e fundamentado em motivos de casos fortuitos, sujeições imprevistas e de força maior que realmente possam ser justificados.

8.4 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as condições contidas nesta Tomada de Preços.

8.5 – A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA se obriga a publicar o extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.



8.6 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 50% (cinquenta por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

9 - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização dos serviços será levada a efeito através de uma equipe da Prefeitura de Campestre do Maranhão – MA de acordo com os critérios para medição de serviços da CONTRATANTE, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços.

9.2 - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Prefeitura de Campestre do Maranhão–MA.

9.3- Quaisquer exigências da Fiscalização inerente ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

9.5 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

9.6 - A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciados(os) ou por Comissão Fiscal.

9.7 - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

9.8 - As instruções e demais comunicações da Fiscalização à CONTRATADA deve ser expedida por escrito, cabendo ainda fazer os seus registros no livro de ocorrências diárias.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante medições, observadas as normas administrativas e financeiras em vigor.

10.2 - Os processos de pagamento deverão ser instruído com os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços já executados, devidamente atestada pelo Fiscal de Obras/Serviços da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão– MA.

b) Licenciamento dos serviços no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras/serviços do município de Campestre do Maranhão - MA, com as aprovações respectivas.

c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA.

d) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS.

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

10.3 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente.

10.4 - O prazo máximo para efetivação do pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação dos documentos exigidos neste edital à Contratada, desde que não haja fator impeditivo provocado por ela.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

11 - INADIMPLENTO E SANÇÕES

11.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que descumprir quaisquer das condições do presente Tomada de Preços, ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1 – Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso no início da execução dos serviços ou em qualquer fase do seu cronograma, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.1.2 - pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



11.2 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.3 – Caberá ao Fiscal de Obras/Serviços propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Empresa e publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

11.5 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Prefeito Municipal de Campestre do Maranhão- MA.

11.6 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Tomada de Preços, cabem:

12.1.1 - recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) rescisão de contrato;

e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.1.2 - representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.1.3 - pedido de reconsideração, de decisão da Secretária Municipal de Administração, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.2 - Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não ocorrendo nos demais casos.

12.3 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.4 - Os recursos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Administração do Município de Campestre do Maranhão - MA, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – A despesa relativa a esta Tomada de Preços deverá correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
UNIDADE 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TUR. DESP. LAZER
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27 811 0042 1043 0000 – Construção de Quadras
Poliesportivas e Campo de Futebol
NATUREZA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Recurso: R\$ 250.000,00

14.1 - Os casos não previstos e as dúvidas deste instrumento convocatório serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - As licitantes deste processo, pelo simples fato de nele participarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

14.3 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

14.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciariam.

14.6 - Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

14.7 - Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da Comissão Permanente de Licitação.



14.8 – Os licitantes poderão colher informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o Certame, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Praça da Bandeira, nº 10 - Centro – Campestre do Maranhão - MA das 08h00min às 12h00min horas, obedecendo aos seguintes critérios:

a) não serão levados em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, esclarecimentos técnicos, pedidos ou reclamações relativas a Tomada de Preços, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes ressalvado o disposto no parágrafo segundo do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao instrumento convocatório;

c) os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais firmas que tenham adquirido a presente Tomada de Preços.

14.9 - O presente edital, poderá ser adquirido gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-018, Campestre do Maranhão - MA. Na retirada edital o licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.10 - Integram a presente Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico e Planilha Orçamentária

ANEXO II - Carta Credencial

ANEXO III - Declaração de cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação

ANEXO V – Modelo de Declaração de idoneidade

ANEXO VI – Declaração da ausência de processo judicial com sentença Definitiva

ANEXO VII – Modelo de Declaração de localização e funcionamento

ANEXO VIII – Modelo do termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;

ANEXO IX - Minuta Contrato Administrativo

ANEXO X - Termo de Recebimento Provisório

ANEXO XI - Termo de Recebimento Definitivo

Campestre do Maranhão - MA, 10 de maio de 2022.

JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso gente!

Pág 10

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Arquivo digital



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso gente!

Pág 11

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

MEMORIA DE CÁLCULO

Arquivo digital



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Arquivo digital



TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Arquivo digital



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

COMPOSIÇÃO DO BDI

Arquivo digital



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Pág 15

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

DESENHOS E MODELOS

Arquivo digital



TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/220

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

Local e Data

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, na qualidade de representante legal da Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, vem, pela presente, informar a V.Sa., que o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa **Comissão Permanente de Licitação**, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente

(Nome da empresa e assinatura do seu representante legal)



**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Atenciosamente,

Campestre do Maranhão - MA, ___de_____ de 2022.

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o instrumento convocatório e que se submete a todos os seus termos.

Campestre do Maranhão - MA, __ de _____ de 2022.

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2022.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Campestre do Maranhão - MA, ___ de _____ de 2022.

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Campestre do Maranhão - MA, ___ de _____ de 2022.

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2022.

Prezados senhores,

Eu, _____(nome do representante legal)_____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____(endereço completo)_____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____(nome da empresa)_____, CNPJ n.º _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____(endereço completo)_____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que o não cumprimento a exigência contida neste edital, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa. Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Campestre do Maranhão-MA, ___ de _____ de 2022.

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022**

ANEXO VIII

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE
LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2022.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Campestre do Maranhão - MA, ___ de _____ de 2022.

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



TOMADA DE PREÇOS N.º 0022022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2022
CONTRATO N.º ____/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º -----/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E, DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com a sede na rua Onildo Gomes, nº 134 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-018, inscrita no CNPJ N.º XXXXXXXXX, representada pelo Secretário (a) Municipal de _____, Sr.(a). XXXXXXXXXX, RG.: 002002002002x, CPF n.º XXXXXXXXXX e do outro, empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, sediada na _____, Estado do Maranhão, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, R.G. n.º _____, CIC n.º _____, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA DE ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de Transcrição, o instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS nº ____/2022 e todos os seus anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a que alude este Contrato fica estabelecido o preço global de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos dos serviços objeto deste contrato serão realizados parceladamente, após o laudo de medição da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para efeito do disposto no parágrafo anterior considera-se como adimplemento da etapa realizada e medida a apresentação da fatura ao Setor Financeiro, bem como demais documentos originais nos parágrafos 3º, 4º e 5º, de acordo com cada medição.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A primeira medição só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e / ou serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA).

PARÁGRAFO QUARTO

A medição final será liberada contra apresentação do C.N.D. junto ao INSS, bem como, do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.



PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de transferência, creditada no Banco _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O preço contratado para execução do objeto não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato é de 06 (seis) meses, e o prazo máximo para iniciar a execução dos mesmos é de 06 (seis) dias, ambos os prazos contados a partir da data de expedição e recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente CONTRATO serão alocados de acordo com a dotação orçamentária:

ÓRGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
UNIDADE 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TUR. DESP. LAZER
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27 811 0042 1043 0000 – Construção de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol
NATUREZA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Recurso: R\$ 250.000,00

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) Prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, com estrita observância às Especificações Técnicas, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrente da contratação de pessoal para a execução da Proposta, assim como por todas as obrigações tributárias ou extraordinárias que venham a incidir sobre o Contrato;
- c) Realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, situações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Providenciar o licenciamento dos serviços no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras/serviços do município e obter as aprovações respectivas, responsabilizando-se pelas despesas pertinentes, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da **1ª medição** de serviços executados;
- f) Efetivar no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional indicado como responsável técnico pela obra/serviço, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da **1ª medição** de serviços executados;
- g) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Providenciar, as suas expensas, as instalações provisórias e eventuais de energia elétrica, água, força, manutenção e administração do canteiro de obras;
- j) Fornecer e instalar uma placa referente à obra em execução conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- k) Atender a legislação pertinente ao ramo de atuação e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- l) Fornecer os equipamentos e ferramentas necessários à execução do Contrato;
- m) Cumprir rigorosamente o prazo de execução apresentado em sua proposta de preços;
- n) Apresentar ao CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados a cada medição, acompanhada das Seguintes **Certidões:**



1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado;
3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;
4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) Emitir a Ordem de Serviço autorizando a execução dos serviços;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução os serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato;
- e) Emitir Laudo de Medição através do Fiscal de Obras/Serviços;
- f) Efetuar os pagamentos após os Laudos de Medição observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através do Fiscal de Obras/Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO

O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação, pelo Fiscal de Obras/Serviços, quanto à conformidade com as Especificações Técnicas, parte integrante do instrumento convocatório, e com a Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Concluída a análise pelo Fiscal de Obras será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de medição final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após verificação de que os serviços prestados pela CONTRATADA atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I da TOMADA DE PREÇOS) e às normas da ABNT, o CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes multas moratórias:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso após o prazo de execução dos serviços.
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial na execução dos serviços de engenharia, a Administração poderá,



garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal de Obras/Serviços propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, Lei Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca cidade de Porto Franco - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Campestre do Maranhão - MA, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

CPF:

CPF:



**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022**

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº ____/2022

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente aos serviços de engenharia para _____, fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada pelo Fiscal de Obras/Serviços, que deve verificar a conformidade entre os serviços executados e as Especificações Técnicas indicadas no Anexo I da TOMADA DE PREÇOS n.º ____/2022.

Concluída a análise pelo Fiscal de Obras, será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de medição final.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

Campestre do Maranhão(MA), de de 2022

Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2022
ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº ____/2022

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente aos serviços de engenharia para _____, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços prestados pela Empresa _____ atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I da TOMADA DE PREÇOS nº ____/2022) e às normas da ABNT.

Acrescente-se que os serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$ ____ (____), pagos através de medições, com a apresentação das Notas Fiscais atestadas pelo Fiscal de Obras/Serviços, sendo que a última parcela deverá ser paga pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura deste Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da _____ pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, assim, concluída a execução do objeto do Contrato nº ____, as partes assinam o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Campestre do Maranhão(MA), de de 2022.

Secretária Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS

CPF N°

TESTEMUNHAS

CPF N°



TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

ANEXO XII

MEDIDAS DE SAÚDE PÚBLICA E PREVENÇÃO AO CONTAGIO PELA COVID – 19, NA REALIZAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PRESENCIAL.

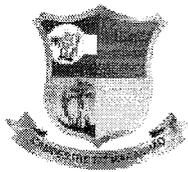
RECOMENDAÇÕES DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 83/2022/MARANHÃO-CGU

1 - VEDAÇÃO DE PRESEÇA, NA SESSÃO, DE REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E DE AGENTES PÚBLICOS DE QUALQUER SETOR DA ADMINISTRAÇÃO PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO.

2 - DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁSCARAS, LUVAS E ÁLCOOL GEL (70º INPM) PARA TODOS OS PRESENTES.

3 - ORGANIZAÇÃO DO RECINTO COM AFASTAMENTO MÍNIMO DE 1 (UM) A 2 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA ENTRE OS PRESENTES.

4 – INTENSIFICAÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS DE ACESSO À SALA ONDE AS SESSÕES OCORRERÃO, ALÉM DE HIGIENIZAÇÃO DO PRÓPRIO RECINTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS SUPERFÍCIES MAIS TOCADAS (MAÇANETAS, MESAS, CADEIRAS, CORRIMÕES, ELEVADORES ETC.); DENTRE OUTRAS.



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei nº 92, de 27 de Maio de 2019

terça-feira, 18 DE janeiro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 228

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto n.º Municipal sob o nº 284, de 20 de Agosto de 2020 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a **Contratação de empresa para o fornecimento de uma VAN VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE), para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão, conforme termo de referência.** A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 07 de fevereiro de 2022 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br - Campestre do Maranhão - MA, 20 de Janeiro de 2022 - **EVANDRO ALVES PEREIRA** - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto n.º Municipal sob o nº 284, de 20 de Agosto de 2020 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde sendo o objeto **UM VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4**, para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão, conforme termo de referência. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 08 de fevereiro de 2022 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br - Campestre do Maranhão - MA, 20 de janeiro de 2022 - **EVANDRO ALVES PEREIRA** - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001-2022 Processo Administrativo nº 017/2022

O presidente da comissão de licitação do município de Campestre do Maranhão - MA, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do procedimento de licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 001-2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para construção de praça Município de Campestre do Maranhão-MA. Data de Abertura: 04 de Fevereiro de 2022 ÀS 09:00 (nove horas). Endereço: Rua.

Onildo Gomes nº 134, Centro - Campestre do Maranhão - MA. Obtenção do Edital: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas do TCE - SACOP, onde poderão ser consultados e ou baixados gratuitamente. Campestre do Maranhão - MA, 17 de Janeiro de 2021. **JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA** - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002-2022 Processo Administrativo nº 018/2022

O presidente da comissão de licitação do município de Campestre do Maranhão - MA, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do procedimento de licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 002-2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conclusão de Implantação de Uma Quadra Coberta de Esporte no Município de Campestre do Maranhão-MA. Data de Abertura: 10 de fevereiro de 2022 ÀS 09:00 (nove horas). Endereço: Rua. Onildo Gomes nº 134, Centro - Campestre do Maranhão - MA. Obtenção do Edital: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas do TCE - SACOP, onde poderão ser consultados e ou baixados gratuitamente. Campestre do Maranhão - MA, 20 de Janeiro de 2022. **JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA** - Presidente da CPL

da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmbg@gmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. BELÁGUA - MA, 21 de janeiro de 2022. Miqueias Henrique de Meireles - Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BELÁGUA, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2019 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Provedor de Internet para Atender as Demandas das Secretarias do Município de Belágua/MA, no dia 04 de fevereiro de 2022, as 14:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitaBelagua.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Nova, SN, Centro, BELÁGUA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.licitaBelagua.com.br>. No SACOP (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmbg@gmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. BELÁGUA - MA, 21 de janeiro de 2022. Miqueias Henrique de Meireles - Pregoeiro Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

A Prefeitura Municipal de Belágua, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que realizará no dia 09 de fevereiro de 2022, as 08h00minhrs, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Nova, s/n, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço empreitada global, para Contratação de Empresa Especializada em Obras de Pavimentação Polidétrica no Bairro Trizidela no Município de Belágua/MA, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, ou através do e-mail cplpmbg@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL. Endereço: Rua Nova, nº s/n, Centro Belágua ou encaminhados no e-mail informado. Belágua - MA, 21 de janeiro de 2022. Miqueias Henrique de Meireles - Presidente.

Belágua/MA, 21 de janeiro de 2021.
MIQUEIAS HENRIQUE DE MEIRELES
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021

Processo administrativo nº 0710.1421.2.4/2021. ASSUNTO: Decisão sobre o Relatório Informativo da Comissão de Licitação que discorre do resultado da habilitação da Tomada de Preços nº 9/2021.

Até o Relatório Informativo formulado pela Comissão Permanente de Licitação, onde se constatou que o andamento do procedimento licitatório detém de alguns pontos que requerem atenção especial quanto à aplicação de penalização às licitantes participantes quando de suas habilitações, uma vez que houveram várias alegações e apontamentos. Contudo, a Comissão de Licitação, sob uma análise mais minuciosa do Instrumento Convocatório, atentou-se para uma falha constante naquele instrumento acarretando um possível vício. Portanto, considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação que optou por fracassar a licitação, tendo em vista que a continuidade dos procedimentos está comprometida, esta Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças RATIFICA a decisão da CPL. Considerando ainda, que a reformulação do instrumento editalício escoimado de falhas, a republicação do objeto, e a publicação de nova licitação, é mais viável para a Administração Municipal. Desta forma, por entendimento mútuo, tem-se por FRACASSADA a licitação nº 9/2021 - Mod. Tomada de Preços.

Bom Jesus das Selvas/MA, 21 de janeiro de 2022.
CLÁUDIO JOEL DA SILVA COITES
Secretário Mun. de Administração, Planej., Infraestrutura e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

Processo Administrativo nº 2910.1414.2.4/2021.

Declaro como FRACASSADO o Processo Licitatório Pregão Eletrônico: 35/2021 processo administrativo nº 2910.1414.2.4/2021, tendo em vista que as licitantes que participaram do processo licitatório deixaram de apresentar documentos em conformidade com os requisitos do Edital em seus itens 7.3, 7.6, 10.3, 11.3, 12.2, e por determinação constante no edital este pregoeiro reconhece que o presente procedimento foi fracassado nos termos do art. 48, parágrafo I e II da lei nº 8.666/93.

Bom Jesus das Selvas/MA, 21 de janeiro de 2022.
JILSON SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

AVISO DE RESCISÃO

A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, neste ato representada pelo Sr. Afonso Barros Batista, Ordenador de Despesas, resolve Rescindir unilateralmente o Contrato nº 476/2020, celebrado em 23 de novembro de 2020, com a empresa CONSMAP CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA-EPP inscrita no CNPJ nº 15.508.162/0001-02, cujo representante legal é o senhor Carlos de Thacyo Mendes Almeida em razão do descumprimento das condições previstas no contrato em questão, no que tange a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Alínea a do contrato.

Buriticupu/MA, 12 de janeiro de 2022.
AFONSO BARROS BATISTA
Ordenador de Despesas

AVISO

A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, neste ato representada pelo Sr. Afonso Barros Batista, Ordenador de Despesas, resolve Rescindir unilateralmente o Contrato nº 86/2016, celebrado em 25 de fevereiro de 2016, com a empresa M. DE FÁTIMA PONTES SILVA-COMÉRCIO-MA inscrita no CNPJ nº 09.550.454/0001-00, cujo representante legal é a senhora Maria de Fátima Pontes Silva em razão do descumprimento das condições previstas no contrato em questão, no que tange a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, PARÁGRAFO SEGUNDO alínea a do contrato.

Buriticupu/MA, 12 de janeiro de 2022.
AFONSO BARROS BATISTA
Ordenador de Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº Municipal sob o nº 284, de 20 de Agosto de 2020 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde sendo o objeto UM VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4, para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão, conforme termo de referência.. A sessão será realizada através do Portal Licitnet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 08 de fevereiro de 2022 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br.

Campestre do Maranhão - MA, 20 de janeiro de 2022.
EVANDRO ALVES PEREIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº Municipal sob o nº 284, de 20 de Agosto de 2020 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de uma VAN VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE), para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão, conforme termo de referência.. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 07 de fevereiro de 2022 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br.

Campestre do Maranhão - MA, 20 de janeiro de 2021.
EVANDRO ALVES PEREIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

Processo Administrativo nº 18/2022.

O presidente da comissão de licitação do município de Campestre do Maranhão - MA, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do procedimento de licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços conclusão de Implantação de Uma Quadra Coberta de Esporte no Município de Campestre do Maranhão-MA. Data de Abertura: 10 de fevereiro de 2022 ÀS 09:00 (nove horas). Endereço: Rua. Onildo Gomes nº 134, Centro - Campestre do Maranhão - MA. Obtenção do Edital: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas do TCE - SACOP, onde poderão ser consultados e ou baixados gratuitamente.

Campestre do Maranhão - MA, 20 de janeiro de 2022.
JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022-PMC/MA

Processo Administrativo nº113/2021 - PMC/MA.

A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2022-PMC/MA, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Carutapera, incluindo motorista e combustível, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, em sessão pública eletrônica a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) no dia 03/02/2022, através do site www.portaldecomprascarutapera.com.br, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecomprascarutapera.com.br e também poderá ser lido e/ou obtido no site da Prefeitura Municipal de Carutapera <https://www.carutapera.ma.gov.br>, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) www.tce.ma.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, CEP 65.295-000, Carutapera/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplcarutapera@gmail.com.

Carutapera, 10 de janeiro de 2022.
TALITA ARAÚJO DA SILVA TAVARES
Pregoeira



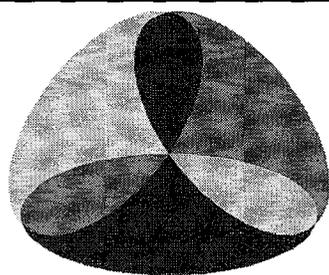
Bombardeio terrorista mata soldado da França em base militar no Mali

Exército francês informou que helicópteros foram posteriormente enviados para “neutralizar os terroristas que dispararam os tiros”

Um soldado do exército da França foi morto durante um bombardeio realizado por terroristas contra uma base militar na cidade de Gao, nordeste do Mali, no sábado (22). Alexandre Martin, de 24 anos, membro da força francesa de combate ao terrorismo, foi a única vítima fatal da ação, que deixou outros militares levemente feridos. As informações são da agência Associated Press (AP). Comunicado divulgado pelo exército francês informou que helicópteros foram posteriormente enviados para “neutralizar os terroristas que dispararam os tiros”. Já o presidente Emmanuel Macron prestou homenagem ao militar vitimado e reiterou “a determinação da França de continuar a luta contra o terrorismo na

região, ao lado de seus parceiros”. Principal aliado ocidental do Mali, a França marca presença militar no país há quase nove anos. Nesse período, foi determinante para acabar com o domínio de grupos extremistas na região norte do país. Atualmente, está em curso um processo de redução de tropas por determinação de Macron. Assim, a grande incógnita é quanto à capacidade das forças de segurança locais de combaterem os jihadistas, que têm se fortalecido e avançado inclusive em direção a outras regiões. Exército francês em missão no Sahel africano, em 2015 (Foto: Wikimedia Commons)

Por: <https://areferencia.com/>



ELO
CONTABILIDADE

Edmilson Cardoso
Responsável

SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL

Rua Benedito Leite, 214-D - Fone: (99) 3541-4281 / e-mail: ello_contab@hotmail.com - Balsas - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº Municipal sob o nº 284, de 20 de Agosto de 2020 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de uma VAN VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE), para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão, conforme termo de referência.. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 07 de fevereiro de 2022 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br - Campestre do Maranhão – MA, 20 de Janeiro de 2021 - **EVANDRO ALVES PEREIRA** - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA, através de seu Pregoeiro, torna pública para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº Municipal sob o nº 284, de 20 de Agosto de 2020 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde sendo o objeto UM VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4, para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão, conforme termo de referência.. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 08 de fevereiro de 2022 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br - Campestre do Maranhão – MA, 20 de Janeiro de 2022 - **EVANDRO ALVES PEREIRA** - Pregoeiro

Rua. Onildo Gomes, 134 - Centro, CEP:65968-000,
Campestre do Maranhão-MA
CNPJ: 01.598.550/0001-17
www.campestredomaranhao.ma.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002-2022**

Processo Administrativo nº 018/2022

O presidente da comissão de licitação do município de Campestre do Maranhão - MA, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do procedimento de licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 002-2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conclusão de Implantação de Uma Quadra Coberta de Esporte no Município de Campestre do Maranhão-MA. Data de Abertura: 10 de fevereiro de 2022 ÀS 09:00 (nove horas). Endereço: Rua. Onildo Gomes nº 134, Centro – Campestre do Maranhão – MA. Obtenção do Edital: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas do TCE – SACOP, onde poderão ser consultados e ou baixados gratuitamente. Campestre do Maranhão - MA, 20 de Janeiro de 2022. **JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA** - Presidente da CPL



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso gente!

**AVISO DE LICITAÇÃO
TERCEIRA CHAMADA
TOMADA DE PREÇO Nº 002-2022
Processo Administrativo nº 016/2022**

O presidente da comissão de licitação do município de Campestre do Maranhão - MA, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do procedimento de licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 002-2022. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conclusão de Implantação de Uma Quadra Coberta de Esporte no Município de Campestre do Maranhão-MA.** Data de Abertura: 31 de Maio de 2022 ÀS 14:00 (quatorze horas).. Endereço: Rua. Onildo Gomes nº 134, Centro – Campestre do Maranhão – MA. Obtenção do Edital: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas do TCE – SACOP, onde poderão ser consultados e ou baixados gratuitamente.

Campestre do Maranhão - MA, 10 de Maio de 2022.

JORGE ANTONIO MEIRA DE SENA
Presidente da CPL



dade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material para iluminação pública do Município de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, regido pela Lei Federal Nº. 8.666/93 Decreto Federal Nº 7.892/2013, Decreto Federal Nº 9.488/2018, Decreto Municipal Nº 007/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Complementar Nº 147/2014, Lei Complementar Nº 155/2016 e Demais Legislações Pertinentes. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 11 de maio de 2022. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 SRP - REPUBLICAÇÃO. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 17 de junho de 2022 às 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de rede de iluminação pública no Município de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, regido pela Lei Federal Nº. 8.666/93 Decreto Federal Nº 7.892/2013, Decreto Federal Nº 9.488/2018, Decreto Municipal Nº 007/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Complementar Nº 147/2014, Lei Complementar Nº 155/2016 e Demais Legislações Pertinentes. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 11 de maio de 2022. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TERCEIRA CHAMADA TOMADA DE PREÇO Nº 002-2022 Processo Administrativo nº 018/2022 O presidente da comissão de licitação do município de Campestre do Maranhão - MA, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do procedimento de licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 002-2022. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conclusão de Implantação de Uma Quadra Coberta de Esporte no Município de Campestre do Maranhão-MA.** Data de Abertura: 31 de Maio de 2022 ÀS 14:00 (quatorze horas). Endereço: Rua. Onildo Gomes nº 134, Centro – Campestre do Maranhão – MA. Obtenção do Edital: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas do TCE – SACOP, onde poderão ser consultados e ou baixados gratuitamente. Campestre do Maranhão - MA, 10 de Maio de 2022. **JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA** - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO, ESTADO DO MARANHÃO, torna público que realizará licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇOS, no regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para reforma e manutenção predial do Hospital Municipal de Fernando Falcão, conforme especificações contidas no ANEXO I (Projeto Básico) do Edital. **DATA DE ABERTURA:** 31 de maio de 2022, às 9h, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Pref. Mun. de Fernando Falcão/MA, situada à Av. Resplandes, nº 82, Vila Resplandes, Fernando Falcão/MA, CEP 65.964-000. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos podem ser adquiridos gratuitamente através de apresentação de mídia eletrônica, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Avenida Resplandes s/nº, Vila Resplandes, Fernando Falcão - MA, no horário de 08h às 12h, na página www.transparencia.fernandofalcao.ma.gov.br, ou através do e-mail, cpl.fernandofalcao@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias – MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, os quais serão processados e julgados em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições dos Editais, conforme a seguir especificado:

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. Processo Administrativo nº 02.0205.001/2022. TIPO Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanente para a atenção básica de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DE ABERTURA:** às 09:00 horas do dia 26 de maio de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. Processo Administrativo nº 02.0205.002/2022. TIPO Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de matérias hidráulicos e tintas para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **DATA DE ABERTURA:** às 14:00 horas do dia 26 de maio de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. Processo Administrativo nº 02.0205.003/2022. TIPO Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de veículo (zero quilômetro), capacidade mínima para 5 lugares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DE ABERTURA:** às 09:00 horas do dia 27 de maio de 2022. **DEMAIS INFORMAÇÕES DOS AVISOS:** As sessões públicas de julgamento serão realizadas eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>.

CONTRATADA, têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviço. Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas que regem a matéria. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos órgãos do município de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor global do presente instrumento é R\$ 39.905,75 (trinta e nove mil, novecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.122.0020.2059.0000 3.3.90.30.00 Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.244.0051.2110.0000 3.3.90.30.00. Ação: Gestão do IGD Bolsa Família.

ADESÃO Nº 009/2022. - CONTRATO Nº 1140.4/2022. - PARTES: A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, com sede na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK - CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.886.594/0001-04, neste ato, representada por Valérie Izaura Bógea Duarte, inscrita no CPF sob o nº 856.488.413-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, ALPHA COMPANY EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.132.670/0001-74, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, ALPHA COMPANY EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.132.670/0001-74, doravante denominada CONTRATADA, sediada à Av. Calçaria, 522-B, Vila Redenção, CEP. 65.910-440, Imperatriz/MA, neste ato representado por José Paulo Carreiro Nascimento, brasileiro, CPF sob o nº 603.609.133-85, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviço. Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas que regem a matéria. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos órgãos do município de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor global do presente instrumento é R\$ 545.122,18 (quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e deztoito centavos). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 01 SECRETARIA DE SAÚDE Dotação: 10.122.0020.2054.0000 3.3.90.30.00 Ação: Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.122.0020.2038.0000 3.3.90.30.00 Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.301.0091.2050.0000 3.3.90.30.00 Ação: Manutenção das Atividades Básicas de Saúde - PAB FIO.

ADESÃO Nº 009/2022. - CONTRATO Nº 1140.5/2022. - PARTES: A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, com sede na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK - CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas/MA, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Bom Jesus das Selvas (BOMJEPREV), inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.214.864/0001-58, neste ato, representado por José Carlos de Sousa Araújo, inscrita no CPF sob o nº 722.089.611-53, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ALPHA COMPANY EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.132.670/0001-74, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, ALPHA COMPANY EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.132.670/0001-74, doravante denominada CONTRATADA, sediada à Av. Calçaria, 522-B, Vila Redenção, CEP. 65.910-440, Imperatriz/MA, neste ato representado por José Paulo Carreiro Nascimento, brasileiro, CPF sob o nº 603.609.133-85, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviço. Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas que regem a matéria. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos órgãos do município de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor global do presente instrumento é R\$ 27.677,05 (Vinte e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinco centavos). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 21 INSTITUTO DE PREV. S SERV. DE BOM JESUS DAS SELVAS MA. Unidade: 00 INSTITUTO DE PREV. S SERV. DE BOM JESUS DAS SELVAS MA. Dotação: 09.272.0011.2096.0000 3.3.90.30.00 Ação: Manutenção das Atividades Administrativas do BOMJEPREV.

ADESÃO Nº 009/2022. - CONTRATO Nº 1140.6/2022 - PARTES: A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, com sede na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK - CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas/MA, por intermédio do Fundo Municipal do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.216.563/0001-87, neste ato, representado por Luzimar de Sousa Thomazini, inscrita no CPF sob o nº 622.899.501-00, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ALPHA COMPANY EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.132.670/0001-74, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, ALPHA COMPANY EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.132.670/0001-74, doravante denominada CONTRATADA, sediada à Av. Calçaria, 522-B, Vila Redenção, CEP. 65.910-440, Imperatriz/MA, neste ato representado por José Paulo Carreiro Nascimento, brasileiro, CPF sob o nº 603.609.133-85, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviço. Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas que regem a matéria. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos órgãos do município de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor global do presente instrumento é R\$ 11.354,15 (onze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 07 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Dotação: 18.122.0020.2117.0000 3.3.90.30.00 Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA
Processo Administrativo Nº: 019/2022 - CPL/PMBB
Tomada de Preços Nº: 001/2022
Contrato Administrativo Nº: 032/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA
CONTRATADA: L. C. MENDES E SILVA EIRELI (CNPJ Nº 27.899.767/0001-50)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL VALOR GLOBAL: R\$ 328.199,79 (trezentos e vinte e oito mil, cento e noventa e nove reais e setenta e nove centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
FONTE DOS RECURSOS: FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, Convenio nº 846851/2017 e demais recursos próprios
Data da Assinatura: 03/05/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA
Processo Administrativo Nº 02.2308.0002/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017
CONTRATO Nº 03.002.06.10/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA
CONTRATADA: CONSTRUTORA IDEAL LTDA ME
Objeto: Prestação de Serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água Com Perfuração e Instalação de Poços Tubulares Profundos No Município
ADITIVO DE PRAZO: 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93
Data da Assinatura: 21/09/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2022 - CPL/PMBB

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo expedido pela Comissão de Licitações, os fundamentos do Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Especializada do Município e demais documentos presentes no Processo Administrativo nº 019/2022 referente a Tomada de Preços nº 001/2022, resolve:

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.

Através do presente termo, resolvo ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa L. C. MENDES E SILVA EIRELI (CNPJ Nº 27.899.767/0001-50) para a execução do objeto licitado pelo valor de R\$ 328.199,79 (trezentos e vinte e oito mil cento e noventa e nove reais e setenta e nove centavos) consoante o conteúdo da ata da sessão pública de julgamento da habilitação jurídica e propostas dos interessados.

Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

Buriti Bravo-MA, 3 de maio de 2022.
LUCIANA BORGES LEACADIO

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 1/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022 - CPL/PMBB

O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, estabelecido na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitações (CPL/PMBB), designada através da Portaria nº 011/2021 - GAB/PMBB, de 04 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção da academia intermediária de saúde no Município de Buriti Bravo/MA, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, conforme especificações contidas no projeto básico anexo ao edital; MODALIDADE: Carta Convite; TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço; ADJUDICAÇÃO: Global; DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de maio de 2022; HORÁRIO DE ABERTURA: 10 h e 00 min; LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, situada nesta cidade na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n - COHAB, CEP: 65.685-000 - Buriti Bravo/MA; VALOR ESTIMADO: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais); FONTE DOS RECURSOS: FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, Proposta nº 12086.7780001/18-001 e demais recursos próprios; LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes; ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (www.tce.ma.gov.br/sacop/mural/site/mural.zul) e no sítio eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min ou através do telefone: (11) 96087-7963.

Buriti Bravo-MA, 10 de maio de 2022.
HERBETH COSME DE SOUSA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022
2ª Chamada

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº Municipal sob o nº 284, de 20 de Agosto de 2020 - Regulamento a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde sendo o objeto UM VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4, para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão, conforme termo de referência. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 26 de Maio de 2022 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br

Campestre do Maranhão - MA, 11 de maio de 2022.
EVÂNDRO ALVES PEREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022
3ª Chamada

Processo Administrativo nº 018/2022

O Presidente da comissão de licitação do município de Campestre do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura do procedimento de licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 002-2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços conclusão de Implantação de Uma Quadra Coberta de Esporte no Município de Campestre do Maranhão-MA. Data de Abertura: 31 de Maio de 2022 ÀS 14:00 (quatorze horas). Endereço: Rua. Onildo Gomes nº 134, Centro - Campestre do Maranhão - MA. Obtenção do Edital: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas do TCE - SACOP, onde poderão ser consultados e ou baixados gratuitamente.

Campestre do Maranhão - MA, 10 de maio de 2022.
JORGE ANTÔNIO VIEIRA DE SENA



PREFEITURA DE BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizar-se-á no CRB - Clube Recreativo Balsense, situado à Rua Gil Pires, Praça Eloy Coelho (Praça do Banco do Brasil, Centro, Balsas/MA, C. E. P.: 65.800-000, Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 8.987/95 e da Lei Municipal nº 1.343/17, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <http://www.balsas.ma.gov.br>. Site do TCE-MA/SACOP, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: sacop@tce2017.tce.ma.gov.br.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE CONCESSÃO Nº 04/2022	Data/Hora de Abertura 05/07/2022 09h00min. Tipo: melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica. Art 15. Lei 8987/95
Objeto: Concessão para a Construção e Uso do Espaço Físico Público denominado QUIOSQUE RUA 20, situado na rua 20, Conjunto Habitacional, neste município de Balsas/MA, destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares e Lanchonetes, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente.	

PREFEITURA DE BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

##ATO DE CONCESSÃO
PREFEITURA DE BALSAS

"TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BALSAS E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE BALSAS-MA". DAS PARTES: Por esse instrumento, o MUNICÍPIO DE BALSAS - MA, através da Secretária de Infraestrutura, doravante denominado CEDENTE, com sede na Praça Professor Joca Régio, nº 121, centro, em Balsas/MA, inscrito no CNPJ sob nº 06.441.430/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH, brasileiro, casado, agente político, com mesmo endereço profissional, e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC DE BALSAS - MA, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 22.816.580/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 149, Centro, Balsas - MA, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu presidente Sr. ADELMAR ALVES DE CASTRO, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº 084.871.891-72, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, do imóvel onde seria instalado o novo terminal rodoviário, no bairro Jardim Iracema, Balsas - MA. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Administrativo a Cessão de Direito Real de Uso, do prédio onde seria instalado o terminal rodoviário do bairro Jardim Iracema, situado no Bairro Jardim Iracema, Balsas - MA. **DA DESTINAÇÃO:** O imóvel objeto da presente Cessão de Direito Real de Uso, destina-se para fornecimento dos serviços filantrópicos prestados pela Associação Cessionária. **DO PRAZO E DA DENÚNCIA:** O presente Termo de Cessão de Direito Real de Uso vigorará por 10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação previstas as hipóteses de rescisão unilateral em caso de total interesse público e/ou por descumprimento do termo deste, atendido o contraditório e a ampla defesa, sendo que a denúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo, 90 (noventa) dias. **DO FORO:** fica eleito o foro da Comarca de Balsas - MA. **DAS VIAS:** O Presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, é lavrado em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, designando-se 01 (uma) a CESSIONÁRIA e 03 (três) ao CEDENTE. Balsas - MA, 09 de abril de 2022. Celso Henrique Rodrigues Borgneth (CEDENTE) Ademar Alves de Castro (CESSIONÁRIO).

AVISO DE LICITAÇÃO
SEGUNDA CHAMADA
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022
Processo Administrativo nº 018/2022

O presidente da comissão de licitação do município de Campestre do Maranhão - MA, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do procedimento de licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 002-2022. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conclusão de Implantação de Uma Quadra Coberta de Esporte no Município de Campestre do Maranhão/MA.** Data de Abertura: 31 de Maio de 2022 ÀS 14:00 (quatorze horas). Endereço: Rua. Onildo Gomes nº 134, Centro - Campestre do Maranhão - MA. Obtenção do Edital: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas do TCE - SACOP, onde poderão ser consultados e ou baixados gratuitamente. Campestre do Maranhão - MA, 10 de Maio de 2022. **JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA** - Presidente da CPL

PREFEITURA DE BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

##ATO DE RETIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XVI, Nº 2841, 28 de abril de 2022, página 23, **RESENHA DO CONTRATO Nº 435/2022 - SEFIN. Onde se lê: DAIANE RICARDE LOPES 60531707393. Leia-se: DAIANE RICARDE LOPES ARAUJO 60531707393.** Balsas, 16 de maio de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes /Secretaria Executiva.

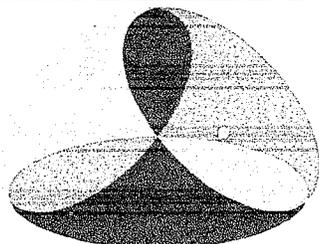
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 9.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº Municipal sob o nº 284, de 20 de Agosto de 2020 - Regulamenta licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde sendo o objeto UM VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4, para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão, conforme termo de referência..** A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 26 de Maio de 2022 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br - Campestre do Maranhão - MA, 11 de Maio de 2022 - **EVANDRO ALVES PEREIRA** - Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Manoel Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.campmunicipalpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 003/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **08h00min (oito horas)** do dia **02 de junho de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Manoel Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA - CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria tributária para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.** Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações instituída pela portaria 003/2021. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 09 de maio de 2022. Pedro Batista Ribeiro Filho - Presidente da CPL - Portaria nº 003/2021.



EILO
CONTABILIDADE

Edmilson Cardoso
Responsável

SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL

Rua Benedito Leite, 214-D - Fone: (99) 3541-4281 / e-mail: ello_contab@hotmail.com - Balsas - MA